

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
(Subsidiária Integral)
CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em 31 de março de 2023, comparece na sede da Companhia Sra. **SIMONE PEREIRA NEGRÃO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-66, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin, CEP: 04578-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, tomar posse no cargo de Diretora, reeleita pela Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2023, com mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2026, permitida a sua reeleição, ocasião em que permanecerá empossada em seu cargo, sendo investida nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

A membro da Diretoria ora empossada aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021, e (b) para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76: (i) não está impedida por lei especial, nem condenada por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa e passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenada a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia; e (iv) está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Simone Pereira Negrão

SIMONE PEREIRA NEGRÃO
Diretora

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DD2498A810614912AF2700C4217D648F

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: 230331_TERMO DE POSSE_MCAP_SIMONE PEREIRA NEGRÃO.docx, 230331_TERMO DE...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 4

Assinaturas: 4

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Karen Hashida Iso

Assinatura guiada: Ativado

AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 14261 - ALA A - 17º

Selo com Envelopelo (ID do envelope): Ativado

AO 22º ANDAR

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, SP 04794-000

kiso@mapfre.com.br

Endereço IP: 177.11.241.52

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Karen Hashida Iso

Local: DocuSign

26/04/2023 17:56:15

kiso@mapfre.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Simone Pereira Negrão

snegrao@mapfre.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)*Simone Pereira Negrão*

Enviado: 26/04/2023 17:58:16

Visualizado: 26/04/2023 19:18:31

Assinado: 26/04/2023 21:30:50

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.204.216.83

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 26/04/2023 21:26:23

ID: a305fd79-893b-4e9b-9e17-65688288820d

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data**

Caroline Borges Saracene

csaracene@mapfre.com.br

VANESSA PIMENTEL PIOVESAN

vpiovesan@mapfre.com.br

MAPFRE

Grupo de assinatura: GOVERNANÇA

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 27/04/2021 14:26:49

ID: 3cbca4d3-1f78-4549-803f-0d0638ca0df0

Eventos com testemunhas**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	26/04/2023 17:58:16
Entrega certificada	Segurança verificada	26/04/2023 19:18:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/04/2023 21:30:50
Concluído	Segurança verificada	26/04/2023 21:30:53

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lucasrc@mapfre.com.br

To advise MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. during the course of your relationship with MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

**NIRE 35.3.0004292.1
CNPJ 61.074.175/0001-38**

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DA DIRETORIA

Em 05 de setembro de 2024, comparece na sede da Companhia, **ANDRE CONDE CASELLI**, brasileiro, casado, analista de sistemas, inscrito no CPF/ME sob nº 003.690.007-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, a fim de, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76, tomar posse no cargo de Diretor, eleito pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2024, com mandato até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2026, permitida a sua reeleição, ocasião em que permanecerá empossado em seu cargo, sendo investido nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes ao cargo.

O membro da Diretoria ora empossado aceita o cargo e declara, sob as penas da Lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422/2021, e (b) para fins do disposto nos parágrafos 1º a 4º do art. 147 da Lei n. 6.404/76: (i) não está impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa e passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possui reputação ilibada; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia e; (iv) está ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

Andre Conde Caselli

ANDRE CONDE CASELLI
Diretor

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DE320A24E6EE4380B5436AD065C04BD1

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: 240905_TERM0 DE POSSE_MSG_ANDRE.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 1

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4

Rubrica: 0

GOVERNANÇA - MAPFRE

Assinatura guiada: Ativado

RUA CEL. JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

SALLES, 3.225 - VILA IZABEL

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SÃO CARLOS, SÃO PAULO 13570-820

governanca@mapfre.com.br

Endereço IP: 130.41.229.186

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: GOVERNANÇA - MAPFRE

Local: DocuSign

20/09/2024 17:37:08

governanca@mapfre.com.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

André Conde Caselli

André Conde Caselli

Enviado: 20/09/2024 17:37:42

acacelli@mapfre.com.br

Visualizado: 20/09/2024 17:43:54

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)

Assinado: 20/09/2024 17:46:00

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.91.254.46

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 20/09/2024 17:43:54

ID: fa51b5e5-f706-4178-8133-1b74a6ba3f86

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabellão****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

20/09/2024 17:37:42

Entrega certificada

Segurança verificada

20/09/2024 17:43:54

Assinatura concluída

Segurança verificada

20/09/2024 17:46:00

Concluído

Segurança verificada

20/09/2024 17:46:00

Eventos de pagamento**Status****Carimbo de data/hora****Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: lucasrc@mapfre.com.br

To advise MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to lucasrc@mapfre.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. during the course of your relationship with MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A..

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

(Subidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de dezembro de 2024, às 16h00, na sede da MAPPF SEGUROS GERAIS S/A ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas nº 14.281, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas das ações de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar José de Calçada Rodrigues, que convidou Simone Pereira Negro para exercer a função de secretária.

ORDEN DO DIA: (I) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia e, (II) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 01/01/2025, de **FRANCISCO EUGENIO LABOURT**, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F021966, SISMIGRA e inscrito no CPF/ME sob nº 241.575.878-71, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. Em razão das deliberações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar José Celada Rodríguez	Diretor-Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Na'son Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
André Conde Caselli	Diretor	05/09/2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Anloni	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2023	A.G.O DE 2026
Alessandra Sayach Gomes Lopes Dubaux	Diretora	01/10/2024	A.G.O DE 2026

(II) Nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024 em função da alteração na composição da diretoria, ora deliberada, ratifica, as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Alessandra Sayegh Gomes Lopes Delvaux	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor técnico responsável (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2011) e; (b) por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor responsável (a) por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP Nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde).
Hugo Sérgio de Azeis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (<i>Open Insurance</i>), conforme art. 31.
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (b) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº432/2021 (art. 3º, III); (c) pela Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, providência complementar aberta, capitalização e resseguros); (d) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (e) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cosseguros aceitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** **Mesa:** Oscar José Celada Rodriguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negro, Secretária da Mesa; **Acionistas:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Oscar José Celada Rodriguez, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 27 de dezembro de 2024. **Oscar José Celada Rodriguez - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negro - Secretária da Mesa; JUCESP nº 89.596/25-0 em 10/03/2025. Altolio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 22/03/2025

A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

Hash: 17425792814788f09b010a4368bb8dad1a5b162935

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 05 de setembro de 2024, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cento por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Oscar Jose

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração de Diretoria da Companhia e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) Eleger ao cargo de Diretor da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 o Sr. **Andre Conde Caselli**, brasileiro, casado, secretário, inscrito no CPF/ME sob nº 003.690.007-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica Nº 88/2024-CGRAJ/DIORE/SUSEP, recebida em 04 de setembro de 2024. Em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar José Celada Rodríguez	Diretor-Presidente	30.08.2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30.08.2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugénio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2028
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026
Andre Conda Caselli	Diretor	05.09.2024	A.G.O DE 2026

(ii) Ratificar as designações específicas dos diretores estatutários, nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20 e; (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor (a) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atualizados previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (b) responsável Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (c) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (d) responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde) e; (e) responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (<i>Open Insurance</i>), conforme art. 31; (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cessosseguros aceitos) somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informações Periódica - FIP; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024) e; (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020 e; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Oscar Jose Celada Rodriguez, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negro, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. Oscar Jose Celada Rodriguez - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negro - Secretária da Mesa. JUCESP nº 3.863/25-6 em 10/11/2025. Afonso E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 23/01/2025
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
anexo ao file.

https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/01/23/MAFRE1580450123012025.pdf
Hash: 1737573601d0a98a5726d540baa0dad6d587cb8cd09

Hash: 173747940105fc38f6c9340e2ab8297a426821757

MAPFRE MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de agosto de 2024, às 18h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17.º ao 21.º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

MESA: Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretário.

ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia e, (II) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I.e) aprovar a destituição, com efeitos imediatos, do Sr. Orlando Eliezer Barreirinha Campos, colombiano, casado, secretário, portador do RNM n.º G433412A e inscrito no CPF/MF sob n.º 712.009.511-07, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, n.º 11.711, 21.º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (I.b) acolher o pedido de renúncia da Diretora Denia de Moura, a partir de 30.08.2024, conforme carta de renúncia apresentada. A Diretora, renunciante, outorga à Companhia a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; e, (I.c) alterar, com efeitos imediatos, o cargo do Sr. Antonio Clemente Campanário, de Diretor-Presidente, para Diretor da Companhia, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026. Esta alteração não implicará em qualquer modificação na data de início do mandato do Diretor reeleito por meio da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31.03.2023. (I.d) eleger ao cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026 o Sr. Oscar Jose Celada Rodriguez, espanhol, administrador, casado, portador do passaporte PAS 503029, emitido pela Espanha, válido até 27.11.2033, portador do RNM n.º B0799027, emitido pela Direção-Geral de Polícia de Imigração e inscrito no CPF/MF sob n.º 021.308.688-35, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenação Geral de Imigração, através do processo nº 08228.023808/2024-98, anteriormente autorizado através do Processo nº 08228.004795/2024-67, publicado no Diário Oficial da União em 27 de agosto de 2024 e com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 75/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP, recebido em 10 de julho de 2024. (I.e) eleger ao cargo de Diretor da Companhia, com efeitos imediatos, para cumprir mandato complementar até a Assembleia Geral Ordinária de 2026, o Sr. Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, português, casado, administrador, portador do passaporte CG106539, emitido por Portugal, válido até 02.11.2026, portador do RNM n.º B0716624, emitido pela Direção-Geral de Polícia de Imigração e inscrito no CPF/MF sob n.º 012.122.658-40, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21.º andar, Brooklin, CEP 04578-000, devidamente aprovado pela Coordenação Geral de Imigração, através do processo nº 08228.023867/2024-66 anteriormente autorizado através do Processo nº 08228.001315/2024-13, publicado no Diário Oficial da União em 19 de agosto de 2024 e com autorização prévia concedida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 59/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP, recebido em 03 de junho de 2024. (I.f) em razão da deliberação acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Oscar Jose Celada Rodriguez	Diretor Presidente	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor	30/08/2024	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labouri	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Luz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Anconi	Diretor	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31/03/2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01/09/2023	A.G.O DE 2026

(I.a) Considerando a renúncia acima acolhida da Diretora Sra. Denia de Moura, responsável pelos Controles Internos, Conformidade e Riscos e em cumprimento ao disposto no art. 10 § 2º do Estatuto Social da Companhia, a única acionista da Companhia decidiu, que o Diretor Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, eleito neste ato, assumirá, conforme quadro abaixo, temporariamente as atribuições e responsabilidades específicas do cargo de Diretor de Controles Internos, Conformidade e Riscos, até que uma nova nomeação para o referido cargo seja realizada, nos termos do art. 5º § 2º da Circular SUSEP nº 700 de 2024. Esta medida visa assegurar a continuidade das operações e a manutenção dos controles internos necessários para o bom funcionamento da empresa durante o período transição. (I.b) Nos termos do Art. 54 § 3º da Circular SUSEP nº 700 de 2024 e considerando as alterações ora deliberadas, readequação e ratificação, as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens) e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20, e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor (a) técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (b) responsável Administrativo-Financeiro (art. 54º §2º da Circ. SUSEP nº 700/2024); (c) responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (d) responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (e) responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável (a) pelo gerenciamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31; (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos seguros acoitos), somente para fins cadastrais até a atualização do Formulário de Informação Periódica - FIP; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 54 §1º, da Circ. SUSEP nº 700/2024); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; e (b) responsável pela contratação e supervisão do representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presença ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Agnelli: MAPFRE Participações S.A. (o Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavada em livro próprio. Antonio Clemente Campanário - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 3.854/25-0 em 10/01/2025. Aleirio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 22/01/2025
A autenticidade deste documento
pode ser confirmada através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2025/01/22/MAPFRE1560406522012025.pdf>
Hash: 1737480605e2333b0414b45db9d60560f9d1f80

Valor | Sábado, 27 de Julho de 2024

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

NIRE 3530004292-1 - CNPJ 61.074.175/0001-38

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 13 de junho de 2024, às 11h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Companhia dos Srs. (I) Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves, português, casado, administrador, portador do passaporte CC106539, emitido por Portugal, válido até 02.11.2026, portador do RNM nº B0716624, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 012.122.858-40, nascido no dia 04/03/1975, e (II) Oscar Jose Celada Rodriguez, espanhol, casado, administrador, portador do passaporte PAS 503023, emitido pela Espanha, válido até 27.11.2033, portador do RNM nº B0/99027, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 021.308.888-35, nascido no dia 27/03/1971, ambos com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Ressalta a acionista que a eleição dos indicados para os cargos está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concessão de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizada nova reunião para deliberar sobre a eleição dos indicados. Os Srs. Nelson Filipe de Oliveira Lopes Alves e Oscar Jose Celada Rodriguez declaram aceitar suas indicações ao referido cargo, estando cientes que somente tomarão posse mediante a obtenção de visto permanente de trabalho, a ser aprovado pelas autoridades brasileiras competentes. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e de achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 13 de junho de 2024. Antonio Clemente Campanário - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 257.894/24-0 em 01/07/2024. Maria Cristina Frel - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 27/07/2024
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/27/MAPFRE1577231327022024.pdf>
Hash: 172202460156051acd99eb4ab39287c723623833a1

Valor | Terça-feira, 14 de Maio de 2024

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE MARÇO DE 2024

DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de março de 2024, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Antonio Clemente Campanário, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (I) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2023; (II) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023; (III) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício de 2024. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2023 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2024, páginas F35 a F39. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuariais Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2023; (II) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2023, no valor total de R\$ 202.601.578,57 (duzentos e dois milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) da seguinte forma: (a) R\$ 10.130.078,93 (dez milhões, cento e trinta mil, setenta e oito reais e noventa e três centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 48.117.874,91 (quarenta e oito milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2024; (c) R\$ 144.353.624,73 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (III) **aprovar** nos termos do art. 7, inciso IV do seu Estatuto Social, conforme orientação de voto do Conselho de Administração da Holding MAPFRE Brasil Participações S.A. em reunião realizada em 25.03.2024, a remuneração global dos Diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, para o Exercício Social de 2024 em R\$ 23.288.202,85 (vinte e três milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Antonio Clemente Campanário, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de março de 2024. Antonio Clemente Campanário - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária. JUCESP nº 190.892/24-9 em 28/04/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 14/05/2024
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadeflegal.valor.com.br/valor/2024/05/14/MAPFRE3271575932214052024.pdf>
Hash: 17156221236026d1050b3648f6bbec58cbe74863b1

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) - CNPJ 61.074.175/0001-36 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 15 de dezembro de 2023, às 10h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presença única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaluras constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEN DO DIA: (I) deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia; e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, do Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o nº 668.802.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, do cargo de Diretor-Presidente da companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título. (II) designar, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, como Diretor-Presidente da companhia, o Sr. Antonio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/MF sob o nº 231.892.868-17, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. (II.a) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS *	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Antonio Clemente Campanário	Diretor-Presidente	01.01.2024	A.G.O. de 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Orlando Eliacer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O. de 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O. de 2026

(III) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cessosseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros);
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 2º da Resolução CNSP 431/21).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

ASSINATURAS: Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor).

CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa.

JUCESP nº 1.166/24-4 em 03/01/2024. Maria Cristina Friel - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04057191000160 Pub: 12/03/2024
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/Valor/2024/03/12/MAPFRE1574828212032024.pdf>
Hash: 17101899606585698602bc4e57a0119292043e2d1a

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral) CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023**DATA, HORA E LOCAL:** Em 01 de dezembro de 2023, às 08h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, n.º 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.**PRESEÇA:** Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.**CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.**ORDEM DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração de diretor responsável e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").**DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **Alterar** a designação específica, referente à Resolução CNSP nº 415/2021, art. 31, que trata do compartilhamento de dados, de responsabilidade do Sr. Orlando Eliocir Ibarra Campo que passa, a partir desta data, ser de responsabilidade do Sr. Hugo Sérgio de Assis Júnior. (II) **Ratificar** as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos resseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); e (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, providência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Denila de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer do Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

(IIa) Informar que, em que pese a alteração ora deliberada, não houve modificação na composição da diretoria da Companhia, que permanece assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denila de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2029
Lutz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eliocir Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer do Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026

(IIb) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor).**CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de dezembro de 2023. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 261.081/24-0 em 04/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BrasilCertificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 27/07/2024A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/07/27/MAPFRE1577231927072024.pdf>

Hash: 1722024722d1a14b81aa1240b28fb3b8ee1c0ca405

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.173/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE SETEMBRO DE 2023
DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de setembro de 2023, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.
PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). MESA: Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.
ORDEM DO DIA: (I) deliberar sobre a alteração da Diretoria da Companhia; e (II) ratificar as designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").
DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) eleger ao cargo de Diretor o Sr. Hugo Sérgio de Assis Júnior, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG 24.863.176-7 e inscrito no CPF/ME sob nº 775.811.805-49, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2026, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 122/2023/CGRAMDIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (La) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denia de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugenio Labourn	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskovopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Oriando Eliezer Barra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Hugo Sérgio de Assis Júnior	Diretor	01.09.2023	A.G.O DE 2026

(II) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue.

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskovopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art.2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos cossseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, I); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros);
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação do bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Oriando Eliezer Barra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 01 de setembro de 2023. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 462.817/23-4 em 07/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067181000160 Pub: 31/01/2024
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2024/01/31/MAPFRE1574165631012024.pdf>
Hash: 1706643240f2aeb7ccdd9f41638030aae65dbcb2ae

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2023, às 9h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gartrudes, CEP 04794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Atuais Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2022; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2022; (iii) (a) eleição dos membros da Diretoria; (iv) ratificação e readaptações das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"); (v) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (vi) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2022. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, Parecer dos Atuais Independentes e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2022 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 28.02.2023, páginas F1 e F5. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, o Parecer dos Atuais Independentes e do Relatório do Comitê de Auditoria, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2022; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2022, no valor total de R\$ 7.029.599,95 (sete milhões, vinte e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) da seguinte forma: (a) R\$ 351.400,00 (trezentas e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 1.869.529,09 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2023; (c) R\$ 5.008.569,99 (cinco milhões, oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para Reserva de Investimentos; (iii) **Reeleger**, nos termos do artigo 8º, IV do Estatuto Social da Companhia, para um mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária que se realizará no ano de 2026: (a) como Diretor Presidente, o Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.498 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 688.602.541-53, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (b) como Diretor o Sr. Francisco Eugênio Labourt, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros nº RNM nº F021966J SIS/IGRA, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000; (c) como Diretor o Sr. Orlando Eliacer Ibarra Campo, colombiano, casado, segurador, portador do RNM nº G433412A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP - CEP: 04578-000; (d) como Diretora a Sra. Simone Pereira Negrão, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.157.798 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 142.976.518-68, domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 7º andar, Brooklin, CEP: 04578-000; (e) como Diretora a Sra. Denise de Moura, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da carteira de identidade RG nº 10.312.271-9 SSP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 072.650.337-10, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (f) como Diretor o Sr. Roberto Junior de Antoni, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 8079159755 e inscrito no CPF/MF sob nº 417.108.142-34, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (g) como Diretor o Sr. Raphael Bauer de Lima, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 572849 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.986-90, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (h) como Diretor o Sr. Luiz Fernando Padial de Camargo, brasileiro, em união estável, segurador, portador do RG nº 27.838.678-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 278.478.526-96, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (i) como Diretor o Sr. Antonio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454R e inscrito no CPF/MF sob nº 231.892.888-17, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000; (j) como Diretor o Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG SSP/SP nº 29.195.113 e inscrito no CPF/MF sob nº 297.526.638-41, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000. Os Diretores ora (re) eleitos, tomam posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, assinam o cargo e declaram, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenchem as condições previstas Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.034, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal. Em razão das (re)eleições deliberadas neste ato, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TERMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Antonio Clemente Campanário	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Denise de Moura	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Orlando Eliacer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Raphael Bauer de Lima	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Roberto Junior de Antoni	Diretor	31.03.2023	A.G.O DE 2026
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2023	A.G.O DE 2026

(iv) **alterar**, com efeitos a partir de desta data, a designação específica, relativa ao previsto no art. 22 da Resolução CNSP 431/21 (contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados), antes da responsabilidade do Sr. Antonio Clemente Campanário, que passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima; (v) **alterar**, com efeitos a partir de desta data, a designação específica, relativa ao previsto art. 13 da Resolução CNSP nº 383 de 20 de março de 2020 (registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros - SRC), antes de responsabilidade do Sr. Antonio Clemente Campanário, que passa a ser de responsabilidade do Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva; (c) **Ratificar** as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos seguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pela acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III); (e) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros).
Denise de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, a do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos éticos previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carta Verde); (d) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável (a) pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (b) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21).
Orlando Eliacer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

(iv) **aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2023, em R\$ 14.643.768,57 (quatorze milhões, seiscentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); (vi) **ratificar** a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2022. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **ACIONISTA:** MAPFRE Participações S.A. p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2023. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente, Simone Pereira Negrão - Secretária. **JUCESP** nº 226.54323-7 em 05/06/2023. Maria Cristina Fren - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 2007/2023
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegai.valor.com.br/valor/2023/07/20/MAPFRE1670696220072023.pdf>
Hash: 168977700335c24047876457c81c82313c81e388a

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 07 DE OUTUBRO DE 2022
DATA, HORA E LOCAL: Em 07 de outubro de 2022, às 08h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEN DO DIA: (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia; e (II) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. IVAN PARASKEVOPOULOS SILVA, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG SSP/SP nº 29.195.113 e inscrito no CPF/ME sob nº 297.528.638-41, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhe de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 de Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (IIa) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	06.06.2021	A.G.O. DE 2023
Dania de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Oriando Eliezer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Antonio Clemente Campanário	Diretor	25.08.2022	A.G.O. DE 2023
Lutz Fernando Padlat de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor	07.10.2022	A.G.O. DE 2023

(II) alterar as designações específicas de responsabilidade do Sr. Felipe Costa da Silveira Nascimento que passam a ser de responsabilidade do diretor ora eleito, Sr. Ivan Paraskevopoulos Silva, quais sejam: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos seguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III). (IIa) Alterar e ratificar as funções específicas atribuídas aos Diretores Executivos, nos exatos termos da regulamentação vigente, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Ivan Paraskevopoulos Silva	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos seguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Dania de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antonio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020 (Carla Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Oriando Eliezer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor). **CERTIDÃO:**

A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 07 de outubro de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 120.114/23-9 em 22/03/2023. Gisela Simiensi Cozzini - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/09/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 Pub: 31/03/2023
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/03/31/MAPFRE1568654431032023.pdf>
Hash: 16802158829a91e2872e6e4145a874158b339c446d

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292.1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2022
DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala "A", do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.
PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.
CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretário.
ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração na Diretoria da Companhia; e (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **LUIZ FERNANDO PADILHA DE CAMARGO**, brasileiro, em união estável, secular, portador do RG nº 27.838.678-7 e inscrito no CPF/MF sob nº 278.478.528-96, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, o Diretor ora eleito, não necessita obter aprovação prévia da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados para sua eleição, nos termos do §2º, do artigo 43, da Resolução CNSP nº 422/21. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevenção, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a porta criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incorso em qualquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir os de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.824, de 18 de dezembro de 1994, e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentre de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (a) Em virtude da alteração ora deliberada a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.08.2021	A.G.O. DE 2023
Daniela de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliezer Barria Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Luiz Fernando Padilha de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023

(b) a Companhia, neste ato, resolve ratificar as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 14.920/05, conforme art. 2º (registro das aplicações e dos endossos emitidos e dos resseguros aceites); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Daniela de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art. 3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, prevenção complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.03.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional) Damos a Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de maio de 2020.
Orlando Eliezer Barria Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS: MESA:** Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Assistentes:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Peter-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente); **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de agosto de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da Mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da Mesa; **JUCESP nº 684.756/22-1 em 06/12/2022** Glielea Similiane Cecchin - Secretária Geral

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 35.3.0004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de Agosto de 2022, às 10h00, na sede da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, do 17º ao 21º andar, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04794-000.

PRESEÇA: Presente única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da acionista detentora das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre alteração da Diretoria da Companhia; e (ii) deliberar sobre a alteração e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP").

DELIBERAÇÕES: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. Antônio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do RNM nº V432454H e inscrito no CPF/MF sob nº 231.892.866-17, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 186/2022/CGRAL/DIR/1/SUSEP e autorização concedida pela Coordenação-Geral de Imigração Laboral do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Processo 08228.005756, DOU 01.08.2022. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, pela ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, Inciso II, da Lei nº 8.934, de 19 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, dentre as que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (i.e) Em virtude da alteração ora deliberada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023
Antônio Clemente Campanário	Diretor	25.08.2022	A.G.O. DE 2023
Luiz Fernando Padial de Camargo	Diretor	01.08.2022	A.G.O. DE 2023

(ii) alterar as designações específicas de responsabilidade do Sr. Roberto Junior De Antoni que passam a ser de responsabilidade do diretor ora eleito, Sr. Antônio Clemente Campanário, quais sejam: (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.08.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada). (iii) Em virtude das alterações ora deliberadas, ratificar as funções específicas dos diretores estatutários, conforme segue:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005, conforme art. 2º (registro das apólices e dos endossos emitidos e dos resseguros aceitos); (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021 (art. 3º, III).
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (que trata dos crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens), conforme art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003, e do art.12 da Circular SUSEP nº 612/20, e (b) pelos controles internos, conforme art. 9º, da Resolução CNSP nº 416/21.
Antônio Clemente Campanário	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (art.3º, II, Res. CNSP nº 432/2021); (c) responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por ele prestados (art. 22 da Resolução CNSP 431/21); (d) Resolução CNSP nº 383/2020, art. 13 (registro de operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros); (e) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º, nos termos do art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.08.2020 (Carta Verde); (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º (seguro de responsabilidade civil do Transportador Rodoviário em Viagem Internacional Danos à Carga Transportada).
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pela política institucional de conduta no que se refere ao relacionamento com o cliente, conforme artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor Responsável pela compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021 (Open Insurance), conforme art. 31.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 25 de agosto de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 694.773/22-0 em 20/12/2022. Glacita Similena Caschlin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 07/01/2023 18:24
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2023/01/07/MAPFRE1567095407012023.pdf>
Hash:167304024395723f3e0da42eebf42bb17b7b550

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.173/0001-28 - NIRE 3330004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 30 de junho de 2022, às 09h00, no 17º andar, da sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.201, Ala A, Vila Germânia, CEP: 04704-000. **PRESEÇA:** Presença de única acionista titular de ações representativas de 100% (um por cento) do capital social da Companhia, conforme assentamentos constantes do Livro da Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença de acionista titular das ações representativas de 100% (um por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer o cargo de secretário. **ORDEN DO DIA:** deliberação sobre: (i) aumento de capital social e alteração do artigo 9º do Estatuto Social; e (ii) concordância do Estatuto Social. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, por unanimidade e sem ressalvas: (i) aprovar o aumento de capital social da Companhia, no valor total de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), com o aumento de R\$ 74.744.320 (setenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil, quinhentos e vinte e oito) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, por um preço de emissão de R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos) por ação, o qual foi estabelecido pelo critério previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 6.404/76. As ações em emissão serão totalmente autorizadas e integridades pela acionista MAPFRE PARTICIPAÇÕES S.A., em nome corrente nacional, conforme indicado no Boleto de Subscrição constante do Anexo J) é presente. (ii) Em decorrência do aumento de capital, a sua integralização, o capital do Artigo 9º do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 9º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.483.177.142,22 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.747.693.418 (um milhão, setecentos e quarenta e sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal." (iii) a concordância do Estatuto Social, nos termos do Anexo B, EXERCÍCIO SOCIAL. Nada mais havendo a tratar, foi suspenso o atendimento pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** WESLEY FELIPE COSTA DA SILVEIRA NASCIMENTO, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa; Adilson: MAPFRE Participações S.A., o Fernando Pires-Germânia Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 30 de junho de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 1.001.981/22-6 em 27/12/2022. **Gisele Simiana Coehnen** - Secretária Geral. **ANEXO J** - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - (Subsidiária Integral) CNPJ 01.074.173/0001-28 - NIRE 3330004292-1. **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO:** CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., subsidiária integral da MAPFRE Participações S.A., sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, nº 14.201, do 17º ao 21º andar, Ala A, Vila Germânia, CEP: 04704-000. Parágrafo Único - A Companhia possui, por delegação da Diretoria, criar e extinguir agências, filiais e escritórios de representação em qualquer lugar do território nacional. Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a exploração de operações de seguros de danos, em qualquer das suas modalidades ou formas e do ramo de seguro de pessoas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. Parágrafo Único - Fica vedado à Companhia prestar fiança, aval, aceite ou coadjuvar-se sob qualquer forma em operações estranhas ao seu objeto social, não se aplicando esta vedação no caso de operações de seguro, seguro e resseguro. Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES:** Artigo 5º. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.483.177.142,22 (dois bilhões, quatrocentos e oitenta e três milhões, cento e setenta e sete mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), dividido em 1.747.693.418 (um milhão, setecentos e quarenta e sete milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - As ações poderão ser representadas por cartões representativos e títulos múltiplos de ações, que deverão ter, obrigatoriamente, as assinaturas de 2 (dois) de seus Diretores, da Companhia ou do Conselho de Administração. Parágrafo 2º - Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir ações ordinárias, nem ações preferenciais, sem a aprovação dos acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito do cancelamento ou permutação em insolvência, sem distribuição do capital social para posteriormente distribuí-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **CAPÍTULO III. ASSEMBLEIAS GERAIS:** Artigo 6º - A Assembleia Geral é o órgão superior do governo da Companhia. Artigo 7º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, a quem caberá escolher o Secretário da Mesa. Em caso de ausência do Diretor Presidente, a acionista única escolherá o Presidente e o Secretário da Mesa entre os presentes. Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária será realizada, necessariamente, até o dia 21 de março de cada ano, para: (i) tomar as contas do Diretor; (ii) discutir e votar as demonstrações financeiras; (iii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição das dividendos; e (iv) eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e decidir sobre a instalação do Conselho Fiscal. e) fazer os montantes globais anuais da remuneração dos Diretores e membros do Conselho Fiscal. Artigo 9º - A Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos, não se computando as vozes em branco. Artigo 10º - Para todos os assuntos urgentes no presente Estatuto não de aplicação de decisões da Diretoria por maioria absoluta de votos. **CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO:** Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 12 (doze) membros, todos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Parágrafo 1º - A Diretoria será composta de um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação especial, com prazo de mandato até 3 (três) anos, estendendo-se o mandato até a posse de novo Diretoria eleita, admitindo-se a eleição. Terminará automaticamente o mandato de qualquer membro da Diretoria na data que este completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade. Parágrafo 2º - Sem prejuízo das demais designações específicas, 01 (um) dos diretores será responsável pelos controles internos da companhia, condicionando à homologação pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados e será como atribuições além daquelas previstas no normativo vigente: a) Orientar e supervisionar: (i) a implementação e operacionalização do Sistema de Controles Internos e do Estrutura de Gestão de Riscos, nas condições previstas na regulamentação vigente; e (ii) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, não se computando as vozes em branco. b) Promover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com o cumprimento de suas respectivas atribuições. c) Informar periodicamente, sempre que considerar necessária, as unidades de administração e o Conselho de Administração, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a: (i) Políticas novas ou emergentes; (ii) Níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionadas a sua mensuração; (iii) Deficiências relativas à Estrutura de Gestão de Riscos e ao Sistema de Controles Internos e seu respectivo acompanhamento. Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. Parágrafo 4º - Nos impedimentos ocasionais, os Diretores serão substituídos por aqueles que o Diretor Presidente designar. Parágrafo 5º - Na ausência do Diretor Presidente, este será substituído por aquele Diretor que os Diretores em exercício designarem. Artigo 11º - A Assembleia Geral designará, dentre os membros da Diretoria, aqueles que receberão as responsabilidades perante a SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. Artigo 12º - A Diretoria reunirá-se por convocação do seu Presidente, sempre que os interesses sociais exigirem ou por pedido de qualquer um dos seus membros. As reuniões realizar-se-ão na sede social, sendo lavrada de todas as deliberações uma ata no Livro Compêndio. Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria deverão ser abertas ao público e a presença do público deverá ser registrada em ata. Parágrafo 2º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a abertura ou o encerramento de suas reuniões. Parágrafo 3º - As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes à reunião. Parágrafo 4º - Por delegação da Diretoria, poderão ser constituídos comitês compostos por Diretores e/ou funcionários para tratar de assuntos relacionados com o objetivo social da Companhia, definindo suas funções, número, participantes e forma de trabalho. Artigo 13º - A Diretoria tem plenos e gerais poderes para praticar, ampla e limitadamente, todos os atos de gestão ordinária da Companhia, para assegurar seu funcionamento regular e a mais perfeita consecução de seus fins, sempre em fiel cumprimento de seus deveres impostos pela lei ou neste Estatuto, exceção feita aos atos que, por Lei ou por Estatuto, sejam da exclusiva atribuição e competência da Assembleia Geral. Com caráter geral, e sem limitação, compete à Diretoria, dentro das atribuições conferidas a cada um dos seus membros por este Estatuto Social: a) fazer a orientação geral dos negócios da Companhia; b) praticar todos os atos nome de gestão e necessários ao regular funcionamento da Companhia e exercer a supervisão e coordenação das atividades sociais; c) representar a Companhia em juízo ou fora dele, sem prejuízo do disposto no artigo 14º; d) constituir procuradores ou mandatários para fins judiciais ou negociais, sem prejuízo do disposto no artigo 14º; e) obter ou emprestar, hipotecar ou alienar, em qualquer modalidade, valores em dinheiro, títulos, valores mobiliários, valores em espécie ou bens móveis, imóveis ou direitos, observados os limites estabelecidos no presente Estatuto; f) a) As demais atribuições previstas na Lei ou nos regulamentos e normativos internos da Companhia. Artigo 14º - A representação ativa e passiva da Companhia, perante terceiros nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, competirá à Diretoria em conjunto, que poderá nomear procuradores para fins específicos e por prazo determinado, sendo que os procuradores nomeados para representar a Companhia em juízo poderão ser nomeados por prazo indeterminado. Parágrafo 1º - Os mandatos dos procuradores, na forma do "caput" deste artigo, deverão especificar os poderes conferidos e o prazo de duração. Não se outorgará poder de autoabandono das procurações, exceto no caso de mandato "ad litem". Parágrafo 2º - A Diretoria poderá autorizar um ad litem a representar, ativa e passivamente, a Companhia, desde que tenha indicado em reunião específica, o ato ou operação no qual será representado por um ad litem. Neste caso, a Ata da Reunião de Diretores que deliberar sobre esse assunto deverá mencionar especificamente as ativas e passivas para a prática dos quais a representação legalizada foi autorizada, e, caso necessário, deverá ser arquivada no Registro de Comércio competente. Artigo 15º - Além das atribuições previstas no artigo 13º, acima, compete ao Diretor Presidente da Companhia: (i) Conduzir e coordenar as ações estratégicas e operacionais da Companhia; (ii) Promover a Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia, plenos que tenham o desenvolvimento da Companhia em todos os segmentos de suas atividades; (iii) Propor à Diretoria da Companhia e, quando procedente, à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração da acionista única da Companhia, projetos de mudanças organizacionais decorrentes das exigências do negócio; (iv) supervisionar, orientar e coordenar as atividades dos demais Diretores, estabelecendo, quando for o caso, as funções de cada um dentro de seu setor de atividade; (v) manter a acionista única da Companhia informada sobre todos os assuntos relevantes da Companhia e enviar aos membros do Conselho de Administração da acionista única da Companhia relatórios trimestrais; (vi) cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da acionista única; (vii) executar quaisquer funções que lhe forem determinadas pela Assembleia Geral; (viii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (ix) Representar a Companhia, em juízo e fora dele, conforme definido no Enrol Fonte de referência não encontrada; (x) Ações das Diretores competindo, além das atribuições previstas na legislação aplicável e neste Estatuto para todos os Diretores: a) Auxiliar, assessor, coordenar e colaborar com o Diretor Presidente na administração e gestão de todos os negócios e atividades sociais; b) Administrar, supervisionar e ser responsável pelas atividades de atividades da Companhia que lhe forem indicadas pelo Diretor Presidente; e c) Representar a Companhia em juízo e fora dele, conforme definido no Enrol Fonte de referência não encontrada; Artigo 17º - As deliberações da Diretoria e os atos dos respectivos Diretores, no exercício regular de seus cargos, obrigam a Companhia, na forma da lei e do Estatuto Social, ficando os Diretores, em caso de violação, solidariamente responsáveis pelos prejuízos causados a terceiros e acionistas. **CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL:** Artigo 18º - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo funcionamento não será permanente, e que será instalado pelo Conselho de Administração da acionista única da Companhia, nas condições legais, composto de 3 (três) membros eleitos e reeleitos em igual número pelo Conselho de Administração da Companhia a decisão por sua instalação. **CAPÍTULO VI. COMITÊ DE AUDITORIA:** Artigo 19º - A Companhia será supervisionada pelo Comitê de Auditoria da MAPFRE Participações S.A., a qual, nos termos da regulamentação em vigor, servirá e todas as sociedades supervisionadas integrantes do grupo segurador do qual a Instituição líder é a MAPFRE Participações S.A. (**Instituição Líder**). **CAPÍTULO VII. EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS:** Artigo 20º - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 21º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria terá anexo o balanço patrimonial e elaborará as demonstrações contábeis e financeiras para, de acordo com a legislação vigente, assinar e demonstrar o resultado do exercício, o lucro ou prejuízo acumulado e evidenciar o estado do patrimônio da Companhia, que serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, juntamente com os demais demonstrativos exigidos por Lei. Artigo 22º - Do lucro líquido apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, os prejuízos acumulados. O prejuízo por exercício será, preferentemente, evidenciado pelo lucro acumulados, pelos reservas de lucro e pela reserva legal, nessa ordem. Artigo 23º - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social. Artigo 24º - Com o objetivo de compensar eventual diminuição do lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do artigo 182 e seus parágrafos da Lei das Sociedades por Ações, e, bem assim, constituir reserva que trata o artigo 197 da mesma lei. Artigo 25º - Do saldo referente dos lucros, filiais e deduções e destinações referidas nos artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), observado o disposto na Lei das Sociedades por Ações, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desde a data de sua declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício em que for declarado. Parágrafo Único - Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendos inferiores ao previsto no parágrafo anterior. Artigo 26º - A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, deliberar sobre a destinação do lucro e das reservas, e, se quiser, poderá ser total ou parcialmente distribuídas, como dividendo suplementar aos acionistas, ou atribuídas no todo ou em parte, como Reserva de Investimentos, nos termos dos parágrafos 1º e 2º acima, a qual terá por limite máximo o montante do capital social. Parágrafo 1º - A Reserva de Investimentos tem o objetivo de prover fundos que garantam o nível de capitalização da Companhia. Investimentos em atividades relacionadas com o objeto social da Companhia, o aumento de capital nas sociedades das quais participa como acionista, e aquisição de sociedades congêneres são o pagamento de dividendos futuros ou suas antecipações. A parcela anual dos lucros líquidos destinada à Reserva de Investimento será determinada pelos acionistas em Assembleia Geral. Parágrafo 2º - Quando a Reserva de Investimentos atingir o montante do capital social, ou quando a Companhia entender que é adequado a reserva esteja a necessariamente para cumprir suas finalidades, a Assembleia Geral poderá determinar sua redução total ou parcial na integralização ou aumento do capital social ou na distribuição de dividendos, na forma prevista pela Lei das Sociedades por Ações. Artigo 27º - Por proposta da Diretoria, a Companhia poderá liquidar ou abandonar qualquer uma das sociedades das quais participa como acionista, e a Companhia poderá liquidar ou abandonar qualquer uma das sociedades das quais participa como acionista. Artigo 28º - A Companhia poderá pagar juros e título de remuneração de capital próprio calculados sobre os contos do patrimônio líquido, observadas as taxas e os limites estabelecidos na legislação fiscal. O valor pago ao acionista único e título de juros sobre o capital próprio será deduzido do valor do dividendo mínimo obrigatório. **CAPÍTULO VIII. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO:** Artigo 29º - A Companhia se dissolverá nos casos estabelecidos pela lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Parágrafo Único - A própria Assembleia Geral de Acionistas estabelecerá a forma que se dará a dissolução, nomeando, para tanto, um ou vários liquidadores, cujo número deverá ser, sempre, ímpar. Artigo 30º - A liquidação da Sociedade se dará nos casos estabelecidos na legislação aplicável. **CAPÍTULO IX. FORO:** Artigo 31º - Fica eleito o foro de comércio da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Estatuto Social. São Paulo, 30 de junho de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa.



Valor | Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE
JULHO DE 2022 DE RERATIFICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de julho de 2022, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a reatificação da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2022. **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: a) aprovar a reatificação da deliberação do item (ii) da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 31 de março de 2022, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), em sessão de 06.05.2022 sob o nº 229.819/22-9, referente à destinação do resultado do exercício, para passar a constar a seguinte redação: "(ii) aprovar a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de R\$ 133.490.164,03 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: (a) R\$ 6.674.506,20 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 126.815.655,83 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e quinze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos) para Reserva de Investimentos. (ii.1) consignar que nos termos do artigo 202, §3º da Lei 6.404/76, houve a retenção de todo o lucro do exercício para melhor atender os interesses financeiros da companhia." b) Ratificar as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Ordinária de 31.03.2022, inalteradas pela presente reatificação. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de julho de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento** - Presidente da mesa; **Simone Pereira Negrão** - Secretária da mesa. JUCESP nº 453.494/22-0 em 02/09/2022. Gisela Similena Cecchin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 05/10/2022 16:42
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/10/05/MAPFRE1565345705102022.pdf>
Hash:166491252706e56260e25c496d9f1195076093fabf

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 06 de abril de 2022, às 09h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEN DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (II) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** A acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) **eleger** ao cargo de Diretor o Sr. **RAPHAEL BAUER DE LIMA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº M7572849 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 009.420.986-90, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP 04578-000, para cumprir mandato complementar até Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2023, conforme autorização prévia concedida pela SUSEP, por meio da Carta Homologatória Eletrônica nº 67/2022/CGRA/DIR1/SUSEP. O Diretor ora eleito, toma posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, aceita o cargo e declara, em termo separado da presente ata, sob as penas da lei, que: (a) preenche as condições previstas na Resolução CNSP nº 422 de 11/11/2021 e, (b) não está impedido de exercer o comércio ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco está impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedir-lhes de exercer atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, cientes de que qualquer declaração falsa importará em responsabilidade criminal; (II) **Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:**

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Orlando Eliseu Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior De Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023
Raphael Bauer de Lima	Diretor	06.04.2022	A.G.O. DE 2023

(II) Com a eleição do Sr. Raphael Bauer de Lima, a designação específica, relativa ao previsto no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, antes de Responsabilidade do Sr. Roberto Junior de Antoni, **passa a ser de responsabilidade do Sr. Raphael Bauer de Lima a partir desta data.** (II.a) Readequar e Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 422/2021, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º.
Raphael Bauer de Lima	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliseu Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 06 de abril de 2022. **Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa;** **Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa.** JUCESP nº 292.145/22-6 em 08/09/2022. **Gleisa Similema Coschlin - Secretária Geral.**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000150 em 30/09/2022 19:08
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/09/30/MAPFRE1585249830092022.pdf>
Hash:16844892879ebf4e6bacb84144995e8c68ae3f97b3

Valor | Quarta-feira, 22 de Junho de 2022

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3539004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2022, às 9h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEN DO DIA:** deliberar sobre (i) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021; (iii) exame, discussão e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (iv) ratificação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2021 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 25.02.2022, páginas 01 a 05. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** o Relatório da Administração, as respectivas Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Atuários Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2021; (ii) **aprovar** a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2021, no valor total de R\$ 133.490.184,03 (cento e trinta e três milhões, quatrocentos e noventa mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos) da seguinte forma: (a) R\$ 6.674.506,20 (seis milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) para Reserva Legal, nos termos do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R\$ 31.703.913,96 (trinta e um milhões, setecentos e três mil, novecentos e treze reais e noventa e seis centavos) a título de distribuição de dividendos mínimo obrigatório à acionista da Companhia, os quais serão pagos até 30.06.2022; (iii) **aprovar** a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2022, em R\$ 7.241.879,43 (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos); (iv) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2021. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Sidney Rodrigues, Diretor. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da mesa. JUCESP nº 229.819/22-8 em 06/05/2022. Gisela Similema Ceschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 22/06/2022 18.34
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/06/22/MAPFRE1563113922062022.pdf>
Hash: 16558472410fe1b124fde7450191ffcd8c9c3ee2ae

Valor | Quarta-feira, 20 de Abril de 2022

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 81.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE MARÇO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Em 03 de março de 2022, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESENÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** deliberar sobre a indicação de Diretor para compor a Diretoria da Companhia. **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (I) aprovar a indicação para o cargo de Diretor da Sociedade o Sr. Antônio Clemente Campanário, espanhol, casado, economista, portador do passaporte PAK642723, emitido pela Espanha, válido até 26/12/2024, portador do RNM nº V432454R, válido até 18/07/2022, emitido pela Direx-Coordenação Geral de Polícia de Imigração e CPF nº 231.892.868-17, nascido no dia 25/04/1970, com endereço para estes fins na cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklyn, CEP 04578-000. O Sr. Presidente esclareceu que a eleição do indicado para o cargo de Diretor está condicionada à obtenção prévia da pertinente autorização do Ministério do Trabalho, por meio do processo de concomitância de visto de trabalho. Após o cumprimento das referidas formalidades legais e administrativas, será realizado novo conclave para deliberar sobre a eleição do indicado; (II) autorizar os administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais e/ou municipais. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. (p. Fernando Pérez Sorribas García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente). **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de março de 2022. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 157.237/22-9 em 24/03/2022. Gisela Simiema Cecchin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2001, que institui a Infraestrutura
de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 20/04/2022 20:52
A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code
ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561785720042022.pdf>
Hash: 1650412329ff5a0611d82e49b1b25f22dcfcaa60cf

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de dezembro de 2021, às 10h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794 000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEN DO DIA:** (I) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e, (ii) readaptação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Julien Clausee** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade; (ii) **aprovar** a destituição, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, do Sr. **Raphael de Luca Júnior** do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (iii) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. DE 2023
Denia de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. DE 2023
Franisco Eugenio Labouri	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Oriando Eliezer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. DE 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. DE 2023

(iii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Julien Clausee**, quais sejam, Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021, passam a ser de responsabilidade do Diretor Sr. **Felipe Costa da Silveira Nascimento**, e as designações específicas de responsabilidade do Sr. **Raphael de Luca Júnior**, qual seja: Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020, passa a ser de responsabilidade do Sr. **Roberto Junior de Antoni**. (ii.a) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2016, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 432/2021.
Denia de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e da Circular SUSEP nº 612/20 (art. 12); (b) pelos controles internos (Resolução CNSP nº 416/21);
Roberto Junior de Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor Técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 432/2021); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (Res. Circ. SUSEP nº 647/21); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Res. CNSP nº 431/21); (e) Resolução CNSP nº 383/2020; (f) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 7º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios de que trata a Circular nº 617 de 23.11.2020, art. 3º; (h) Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.
Oriando Eliezer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de junho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. **Acionista:** MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Serrabona García, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de dezembro de 2021. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 156.457/22-2 em 24/03/2022. Gisela Simleria Caschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2 de
 24/08/2001, que institui a Infraestrutura
 de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
 04067191000169 em 20/04/2022 20:52
 A autenticidade deste documento
 pode ser conferida através do QR Code
 ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561795520042022.pdf>
 Hash: 1650412321a461d3e2b9704ede9bb113925c2aa0cd

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004292-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE OUTUBRO DE 2021
DATA, HORA E LOCAL: Em 28 de outubro de 2021, às 15h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.281, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000. **PRESEÇA:** Presente a única acionista titular de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão da presença da acionista titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Felipe Costa da Silveira Nascimento, que convidou Simone Pereira Negrão para exercer a função de secretária. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre alteração Diretoria da Companhia e (ii) readequação e ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"). **DELIBERAÇÕES:** a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) aprovar a destituição, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2021, do Sr. Agustín David Bello Conde Valdes do cargo de Diretor da Sociedade. Ao Diretor ora destituído é dada a mais ampla, geral e rasa quitação quanto aos serviços prestados à Sociedade. (ii) Em virtude das alterações acima, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	MANDATO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Felipe Costa da Silveira Nascimento	Diretor-Presidente	09.06.2021	A.G.O. de 2023
Vago	Diretor	H	H
Dania de Moura	Diretora	03.11.2020	A.G.O. de 2023
Francisco Eugênio Labourt	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Julien Clausse	Diretor	08.12.2020	A.G.O. de 2023
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Simone Pereira Negrão	Diretora	31.03.2020	A.G.O. de 2023
Roberto Junior de Antoni	Diretor	11.02.2021	A.G.O. de 2023

(ii) Com a destituição acima, as designações específicas de responsabilidade do Sr. Agustín David Bello Conde Valdes, quais sejam, Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação do correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020, passam a ser de responsabilidade do diretor Sr. Roberto Junior De Antoni. (iii) Ratificar, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Julien Clausse	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (art. 1º, III, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Res. CNSP nº 143/2005; (c) pelas relações com a SUSEP (art. 1º, I, da Circ. SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Res. CNSP nº 321/2015.
Dania de Moura	Diretora responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (art. 1º, IV, da Circ. SUSEP nº 234/2003 e art. 12 da Circular SUSEP nº 612/20; (b) pelos controles internos (art. 9º, Circ. SUSEP nº 249/2004).
Roberto Junior De Antoni	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no art. 1º, II, da Circ. SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Res. CNSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de correspondentes de microsseguro e pelos serviços por eles prestados (art. 11, I, da Circ. SUSEP nº 442/2012); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (art. 16, I, da Res. CNSP nº 297/2015); (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular nº 617 de 23.11.2020; (f) Resolução CNSP nº 383/2020; e (g) Diretor responsável por supervisionar os convênios que trata o art. 6º da Circular SUSEP nº 614, de 11.09.2020.
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 362 de 04 de março de 2020.
Orlando Eliezer Ibarra Campo	Diretor Responsável pelo compartilhamento que trata a Resolução CNSP nº 415 de 20 de julho de 2021.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Felipe Costa da Silveira Nascimento, Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão, Secretária da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Pérez-Sensabona Garcia, Diretor Presidente e Felipe Costa da Silveira Nascimento, Diretor Vice-Presidente. **CERTIDÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 28 de outubro de 2021. Felipe Costa da Silveira Nascimento - Presidente da Mesa; Simone Pereira Negrão - Secretária da Mesa. JUCESP nº 112.250/22-1 em 25/02/2022. Gisela Similema Geschin - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA
04067191000160 em 20/04/2022 20:48
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publidadadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/20/MAPFRE1561806720042022.pdf>
Hash: 16504120820bd765b3dd34438f92b57ea75f620ca8

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Sociedade Anônima)

CNPJ 01.074.173/0001-39 - APROV. 2530004282-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2020

DATA, HORA E LOCAL: Em 31 de março de 2020, às 9h00, no sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 14.261, Ala A, 17 ao 21º andar, Vila Geremias, CEP 04.704-000. **PRESEÇA:** Presença de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaaturas constantes do Livro de Presença de Ações. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada em razão de adesão de todos os acionistas de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/78 ("Lei das Sociedades por Ações"). **MESA:** Assumiu a presidência Luis Gótharz Matos, que convidou Miguel Gómez Bermúdez para exercer a função de secretário. **ORDEM DO DIA:** a) deliberar sobre (i) o balanço, demonstrações e aprovações das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório de Administração da Companhia, do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2019; (ii) a destinação do resultado apurado no Exercício Social findo em 31.12.2019; (iii) a eleição dos membros da Diretoria; (iv) a reeleição e redesignação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência das Seguros Privadas ("SUSEP"); (v) a eleição e aprovação da remuneração global dos administradores da Companhia; (vi) a aprovação da remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019. **PUBLICAÇÕES:** O Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2019, foram publicados nos jornais "Folha Econômica", edição de 27.02.2020, páginas E11 e E15, e "Diário Oficial do Estado de São Paulo", edição de 27.02.2020, Caderno Empresarial, páginas 33 e 42. **DELIBERAÇÕES:** a) a Assembleia Geral decidiu, em resolução, (i) aprovar o Relatório de Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019; (ii) aprovar a transferência do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2019 no valor total de R\$ 57.851.428,70 (cinquenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos), para a conta de lucros acumulados para a amortização das mesmas, e, em decorrência da não disponibilidade financeira, não distribuir dividendos no presente exercício; (iii) aprovar, nos termos do artigo 173 § 1º da Lei das Sociedades por Ações, para um mandato que se encerra em 31 de março de 2021, a reeleição de Luis Gótharz Matos, como Diretor Presidente, e de Srs. Luis Gótharz Matos, espanhol, casado, acadêmico, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE 04578-000, inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.136-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP-CEP: 04578-000, (b) como Diretor, Sra. Agnieszka David Bello-Condé Valdes, espanhola, administradora, casada, portadora do RNE nº 0448129-C e inscrito no CPF/MF sob nº 711.943.141-52, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000; (c) como Diretor, Sra. Francisco Eugenio Labourn, argentino, casado, administrador, portador do documento de identidade para estrangeiros RNE 04578-000, inscrito no CPF/MF sob nº 234.675.136-32, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP-CEP: 04578-000, (d) como Diretor, Sra. Simeone Pereira Nogueira, brasileira, casada, acadêmica, portadora do documento de identidade RG nº 17.188.558-5SP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 100.182.908-60, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Geremias - São Paulo/SP-CEP: 04.704-000, (e) como Diretor, Sra. Orlando Gomes de Almeida Gomes, brasileiro, casado, acadêmico, portador do RNE nº 0433112-A e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.511-07, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin - São Paulo/SP-CEP: 04578-000, (f) como Diretor, Sra. Oscar García-Bermúdez, espanhol, casado, economista, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE nº 0433 425-7 COPADIREX/CPF e inscrito no CPF/MF sob nº 712.009.531-50, com endereço para estas fins na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000; (g) como Diretor, Sra. Raphael de Luca Júnior, brasileiro, casado, acadêmico, portador da cédula de identidade RG nº 10.680.629 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 037.583.788-42, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila Geremias - São Paulo/SP-CEP: 04.704-000; (h) como Diretor, Sra. Simone Pereira Nogueira, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 18.157.788 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 042.876.518-66, domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar, Brooklin, CEP: 04578-000. Os Diretores em (a) acima, foram nomeados mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio, assinado e carimbado, em termo de posse de presente data, sob pena de nulidade, que (a) preenchem as condições previstas na Resolução CNPSP 330/2015 e (b) não estão impedidos do exercício do comércio

ou a administração de sociedades mercantis em virtude de condenação criminal, tampouco estão impedidos, por lei especial, os condenados por crime falimentar, de prevaricação, petis ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, e de falsidade ou de apropriação, ou de crime criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, não estando incurso em quaisquer das crimes previstos em lei ou nas legislações legais que possam impedir o exercício de atividades mercantis, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934, de 18 de dezembro de 1994 e no artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, desde que qualquer condenação não tenha importado em responsabilidade criminal. Em razão das (re)eleições deliberadas nesta ata, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Luis Gótharz Matos	Diretor-Presidente	31.03.2020	A.O.O. DE 2021
Agnieszka David Bello-Condé Valdes	Diretor	31.03.2020	A.O.O. DE 2021
Francisco Eugenio Labourn	Diretor	31.03.2020	A.O.O. DE 2021
Orlando Gomes de Almeida	Diretor	31.03.2020	A.O.O. DE 2021
Oscar García-Bermúdez	Diretor	31.03.2020	A.O.O. DE 2021
Raphael de Luca Júnior	Diretor	31.03.2020	A.O.O. DE 2021
Simone Pereira Nogueira	Diretora	31.03.2020	A.O.O. DE 2021

(iv) a) designar o Sr. Agnieszka David Bello-Condé Valdes, acima qualificada, como diretor responsável pelas funções previstas na Resolução CNPSP nº 380 de 20 de maio de 2020, publicada no D.O.U. de 24.05.2020 e com vigência a partir de 01/04/2020; b) Ratificar, nos termos da Resolução CNPSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Oscar García-Bermúdez	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNPSP nº 143/2003; (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (d) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNPSP nº 321/2015;
Simone Pereira Nogueira	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.813/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, 2ª da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelas atividades internas (artigo 6º, Circular SUSEP nº 249/2004);
Agnieszka David Bello-Condé Valdes	Diretor responsável (a) responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos contábeis previstos nas normas em vigor (Resolução CNPSP nº 321/2015); (c) Diretor responsável pela contratação de seguradoras para a microseguro e pelos serviços por elas prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442); (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 16, I, da Resolução CNPSP nº 297); (e) Diretor responsável pelas funções previstas no artigo 3º da Circular 570 de 22 de maio de 2016; (f) Resolução CNPSP nº 383/2020;

(iv) aprovar a remuneração global dos administradores, incluindo-se os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação para o Exercício Social de 2020, em R\$ 13.227.271,25 (treze milhões, duzentos e noventa e sete mil, duzentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos); (v) ratificar a remuneração paga aos administradores pela Companhia no exercício social de 2019. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi suscitado o assento pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Mesa: Luis Gótharz Matos, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Secretário da Mesa; Antônia: MAPFRE Participações S.A.; Fernando Perez-Sarmiento Garcia, Diretor Presidente e Luis Gótharz Matos, Diretor Vice-Presidente. **CERTIFICAÇÃO:** A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 31 de março de 2020. Luis Gótharz Matos - Presidente; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário. JUCESP nº 404.603/20-2 em 01/04/2020. Ofício Simeone Pereira Nogueira - Secretária Geral.

QIWI Brasil Tecnologia S.A.

CNPJ 12.865.530/0001-61

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em Reais)

	2019	2018		2019	2018
Balanco Patrimonial: Ativos	1.106.733	12.452	Resultado antes das despesas	7.525.474	7.019.532
Caixa e equivalentes de caixa	485.775	63.351	Despesas com impostos	(3.149.395)	(2.711.029)
Contas a receber de clientes	1.573.078	1.909.325	Despesas com juros	85.217	10.063
Estoques	195.862	121.473	Despesas com despesas	(412.368)	(281.130)
Ativo fiscal corrente	2.317.200	3.112.880	Despesas com despesas	(347.142)	(265.077)
Outras contas a receber	5.718.686	3.279.461	Despesas com despesas		
Total do ativo circulante	12.252.674	11.840.933	Despesas com despesas		
Outras Orladas	12.252.674	11.840.933	Depreciação	(792.241)	(930.842)
Total do resultado e longo prazo	1.905.745	3.057.208			
Imobilizado	1.531.623	1.531.623			
Total do ativo não circulante	3.12.700	4.589.182			
Total do ativo	21.489.200	21.489.200			
Balanco Patrimonial: Passivos	2019	2018			
Fornecedores	60.219	114.004			
Sóteiros e fôrtas a pagar	436.772	327.579			
Passivo fiscal corrente	157.450	114.088			
Emprestimos e Financiamentos	123.486	123.486			
Outras contas a pagar	428.950	13.281			
Total do passivo circulante	1.083.281	892.478			
Patrimônio líquido	29.682.859	29.682.859			
Capital social	1.009.613	2.011.859			
Capital integralizado	2.812.768	2.812.768			
Agio na Emissão de Ações	902.658	902.658			
AFAC	12.062.543	13.148.433			
Prejuízos acumulados	(20.405.989)	(20.417.078)			
Total do patrimônio líquido	1.083.281	892.478			
Total do passivo e patrimônio líquido	21.489.200	21.489.200			
Demonstrações de resultados abrangentes	2019	2018			
Lucro Líquido do Exercício	(13.078.080)	(14.141.859)			
Outros resultados abrangentes					
Resultado abrangente total	(13.078.080)	(14.141.859)			
FLUXO DE CAIXA E CONTROLE					
CONTADOR - CRC: 1SP008880-1					
AMAURO VITURINO DA SILVA JUNIOR					
CPF: 248.058.618-77					
CPF: 071.096.778-75					
As Demonstrações Financeiras em Inteiro					
Assinatura em nome da administração					

CPART EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES

CNPJ 31.252.438/0001-04

Senhores acionistas: Apresentamos o Balanco Patrimonial e demais pagas demonstrações referentes ao exercício encerrado em 30/09/2020. Estamos à disposição de Sra. para esclarecimentos que julgarem necessários. A Diretoria

Demonstrações Financeiras - Encerradas em 30 de Setembro de 2020 (Em milhares de reais)

Referencia Patrimonial	30/09/2020	31/12/2019	Referencia Patrimonial	30/09/2020	31/12/2019
Ativo/Ativa Circulante	62.684	10.248	Passivo/Passivo Circulante	3.213	3.003
Aplicações Financeiras	9.387	786	Outras Receitas Operacionais	-	-
Adiantamento do Dividendo	1.800	60	Outras Receitas Operacionais	6.987	7.292
Emprestimos ou Mútuo	11.590	9.400	Financiamentos	7	8
Valores a Receber	70.067	-	Lucros e Dividendos/Participações Outras	8.080	7.294
Ativo Não Circulante	1.000	-			
Participações em Outras Empresas	1.000	-			
Total do Ativo	63.684	10.248			
Demonstrações do Fluxo de Caixa					
Lucro do exercício/período	8.524	7.199			
Aumento do caixa e recebimentos	72.217	9.400			
Dividendos encapados	1.540	60			
Investimentos	1.000	-			
Total	74.797	9.460			
Passivo: Aumento no caixa e pagar	208	3.000			
Aumento nas despesas tributadas	5	-			
Aumento Emprestimos/AFACs	38.000	50			
Aumento de capital	38.203	-			
Total	74.213	3.050			
Resultado líquido operacional	6.992	12.922			
	6.992	12.922			
Caixa início do exercício	786	786			
Caixa final do exercício	9.387	786			



CONTROLAG S/A - Em Liquidação			
Relatório de Administração			
Aos Acionistas: É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório de Administração e as demonstrações financeiras da Controlag S.A., relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.			
São Paulo, 07 de outubro de 2018.			
A Administração			
Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e de 2018 (Em milhares de reais - R\$)			
ATIVO	2017	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	4.425,4	1.452,7	7.534,19
Impostos e contribuições a recuperar	5.840,106	100,00	6.569,420
Outros créditos	0,314	300,00	10,30
Total do ativo circulante	10.265,506	1.752,700	14.113,519
Ativo não circulante	10.265,506	14.113,519	10.265,506
Depósitos judiciais	10.265,506	14.113,519	10.265,506
Total do ativo não circulante	10.265,506	14.113,519	10.265,506
Total do Ativo	20.531,012	15.866,219	24.379,025
Passivo e Patrimônio Líquido			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2018	2017
Capital social	11.731,890	73.890,000	11.731,890
Reservas acumuladas	(75.759,000)	(85.210,000)	(75.759,000)
Total do patrimônio líquido	(63.968,110)	(11,320,000)	(63.968,110)
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo circulante	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo, patrimônio líquido e recursos capitalizáveis	20.531,012	15.866,219	24.379,025
Demonstrações das Mudanças do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2018 (Em milhares de reais - R\$)			
Saldo em 31 de dezembro de 2016	2017	2018	2017
Capital social	11.731,890	73.890,000	11.731,890
Reservas acumuladas	(75.759,000)	(85.210,000)	(75.759,000)
Total do patrimônio líquido	(63.968,110)	(11,320,000)	(63.968,110)
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo, patrimônio líquido e recursos capitalizáveis	20.531,012	15.866,219	24.379,025
Demonstrações das Mudanças do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2018 (Em milhares de reais - R\$)			
Saldo em 31 de dezembro de 2016	2017	2018	2017
Capital social	11.731,890	73.890,000	11.731,890
Reservas acumuladas	(75.759,000)	(85.210,000)	(75.759,000)
Total do patrimônio líquido	(63.968,110)	(11,320,000)	(63.968,110)
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo, patrimônio líquido e recursos capitalizáveis	20.531,012	15.866,219	24.379,025
Demonstrações das Mudanças do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2018 (Em milhares de reais - R\$)			
Saldo em 31 de dezembro de 2016	2017	2018	2017
Capital social	11.731,890	73.890,000	11.731,890
Reservas acumuladas	(75.759,000)	(85.210,000)	(75.759,000)
Total do patrimônio líquido	(63.968,110)	(11,320,000)	(63.968,110)
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo, patrimônio líquido e recursos capitalizáveis	20.531,012	15.866,219	24.379,025

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.			
Relatório de Administração			
Aos Acionistas: É com grande satisfação que submetemos à apreciação de V.Sas. o Relatório de Administração e as demonstrações financeiras da Mapfre Seguros Gerais S.A., relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017.			
São Paulo, 07 de outubro de 2018.			
A Administração			
Balancos Patrimoniais em 31 de dezembro de 2017 e de 2018 (Em milhares de reais - R\$)			
ATIVO	2017	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	4.425,4	1.452,7	7.534,19
Impostos e contribuições a recuperar	5.840,106	100,00	6.569,420
Outros créditos	0,314	300,00	10,30
Total do ativo circulante	10.265,506	1.752,700	14.113,519
Ativo não circulante	10.265,506	14.113,519	10.265,506
Depósitos judiciais	10.265,506	14.113,519	10.265,506
Total do ativo não circulante	10.265,506	14.113,519	10.265,506
Total do Ativo	20.531,012	15.866,219	24.379,025
Passivo e Patrimônio Líquido			
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	2018	2017
Capital social	11.731,890	73.890,000	11.731,890
Reservas acumuladas	(75.759,000)	(85.210,000)	(75.759,000)
Total do patrimônio líquido	(63.968,110)	(11,320,000)	(63.968,110)
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo circulante	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo, patrimônio líquido e recursos capitalizáveis	20.531,012	15.866,219	24.379,025
Demonstrações das Mudanças do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2018 (Em milhares de reais - R\$)			
Saldo em 31 de dezembro de 2016	2017	2018	2017
Capital social	11.731,890	73.890,000	11.731,890
Reservas acumuladas	(75.759,000)	(85.210,000)	(75.759,000)
Total do patrimônio líquido	(63.968,110)	(11,320,000)	(63.968,110)
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo, patrimônio líquido e recursos capitalizáveis	20.531,012	15.866,219	24.379,025
Demonstrações das Mudanças do Patrimônio Líquido para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2017 e de 2018 (Em milhares de reais - R\$)			
Saldo em 31 de dezembro de 2016	2017	2018	2017
Capital social	11.731,890	73.890,000	11.731,890
Reservas acumuladas	(75.759,000)	(85.210,000)	(75.759,000)
Total do patrimônio líquido	(63.968,110)	(11,320,000)	(63.968,110)
Adiantamento para futuro aumento de capital	1.189,000	8.871,000	1.189,000
Total do passivo, patrimônio líquido e recursos capitalizáveis	20.531,012	15.866,219	24.379,025

Renova Companhia Securitizadora

CNPJ Nº. 19.133.012/0001-12 - NIRE: 35.300.458-37
"SINTECOOP"

Ata da Assembleia Geral da Debenturistas da 2ª (segunda) emissão de Debêntures Simples, não Convertíveis em Ações, da Série Única, da Renova Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A.

ação, realizada em 17/12/2018, no âmbito social da sociedade controladora da Renova Corretora, Saneamento de Créditos Financeiros S.A. ("Controladora ou Emissora"), localizada no Cidelo do São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Ministro Juscelino Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado (artigos 10) Debutistas detentores da totalidade dos debêntures em circulação, emitidos no âmbito da Segunda Emissão dos Debêntures Empires, Não Convertíveis em Ações, da Série Unica, da Emissora ("Debêntures", "Debêntures", "Emissão", "Emissão", respectivamente), infra assinados, compareceram, respectivamente, às atas de presença, (i) representantes da Emissora, e (ii) representantes da Agência Fiduciária, a saber: (i) o Sr. Paulo Sérgio A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, localizada no Cidelo do São Paulo, Estado do São Paulo, na Rua Ministro Juscelino Cardoso, nº 633, 8º andar, Vila Nova Conceição, conforme edital de convocação devidamente publicado no jornal O Dia SP em 28, 29 e 30 de outubro de 2018 e no jornal Diário Oficial do Estado SP em 28, 29 e 30 de outubro de 2018, conforme artigo 7.2 do Instrumento Particular de Emissão da 2ª (Segunda) Emissão dos Debêntures Empires, Não Convertíveis em Ações, da Série Unica, da Emissora, celebrado em 02 de outubro de 2015, conforme edital ("Edital da Emissão"); (ii) a Sra. Assumê de presidente dos trabalhos o Sr. Diogo Frenkel e a Sra. Nádia Salgado da Queiroz Batista, como secretárias. Orem do Dia. Debutistas: (i) ratificar, ou não, o parecer da Agência Fiduciária sobre a validade da Emissão; (ii) aprovar, ou não, o plano de trabalho que será apresentado pela Emissão em Outubro/2018, o plano de trabalho a ser realizado esta assembleia, relativo à avaliação do plano atualizado de trabalho de apoio proposto pelo Agente de Cobrança; (iii) aprovar a implementação de um limite de crédito de 100 milhões de reais; (iv) aprovar a continuidade do plano alternativo de trabalho de apoio proposto pelo Agente de Cobrança conforme Edital da Emissão; (v) aprovar a realização de assembleias gerais de debêntures desta 2ª Emissão realizadas em 08 de maio de 2017 e em 15 de junho de 2017; (vi) as providências a serem tomadas pela Emissora, pelo Agente Fiduciário, pelo Agente de Cobrança e pelos Debutistas da 2ª Emissão em decorrência das deliberações dos atos anteriores; (vii) outras assuntos de interesse dos Debutistas em razão da exposição nos demais itens desta Ordem do Dia. Debutistas: instalada a presente assembleia, a unanimidade dos Debutistas presentes deliberou por suspender a discussão, deliberar e votações acerca de todos os itens desta Ordem do Dia, para que os trabalhos sejam reiniciados no dia 15 de dezembro de 2018, às 15:00 horas na sede da Emissora, não se realizando mais o presente qualquer tipo de reunião ou reunião com as matérias constantes da Ordem do Dia. Ainda, os Debutistas tiveram contato em sua ordem: (a) consultoria relativa ao plano de trabalho apresentado um novo cronograma de trabalho de apoio de 100 milhões de reais indevidamente apresentados; (b) que o prazo de decisão e respeito quanto ao não pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário dos Debêntures e Remuneração devidos em 30 de outubro de 2018 referentes à Série Unica da Emissão, previstos nos artigos 4.6.1 e 4.6.2, (c) da Emissão da Emissão, será realizada deliberar na data supracitada, desde que o reatamento de assembleia tenha sido a totalidade dos Debutistas em circulação para computo das debêntures e acionistas do item na Ordem do Dia. Debutistas: Todas as matérias incluídas em todas as reuniões, mas não definidas neste ato. Assuntos: Geral de Debutistas, foram os seguintes e atos antes dos da Emissão da Emissão. Exemplos: Limitação de Crédito de 100 milhões de reais. Ato: Orem da Emissão para a quem das seguintes matérias: (i) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada, (ii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (iii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (iv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (v) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (vi) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (vii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (viii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (ix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (x) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xi) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xiii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xiv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xvi) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xx) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxi) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxiii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxiv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxvi) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxx) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxi) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxiii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxiv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxvi) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xxxix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xl) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvi) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xli) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xliv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlv) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlviii) a Assembleia Geral de Debutistas, não mais realizada e (xlvix) a Assembleia Geral

S.A. Paulista de Construções e Comércio

Attend Ambiental S.A.
CALLE 1415 #12 220 390 0001-20 • NIRE 35.300.388.118

Comissão de Assessoria Geral Extraordinária - São convocados os Srs. Admônios e os membros da Assessoria Geral Extraordinária, e ser realizada no dia 22 de janeiro de 2010, às 15h, no sede da Companhia, localizada na cidade de Baurer, Estado de São Paulo, na Avenida Piracicaba, 2.859, Bloco 1, São Timóteo/Admônios, CEP 08440-110, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (1) Exame e discussão do projeto, por meio da capitalização das mútuas com partes relacionadas, com a contabilização no balanço patrimonial da Companhia. São Paulo, 21 de dezembro de 2010. Pedro José Stech - Presidente do Conselho de Administração.

BR Properties S.A., vem a público informar que celebrou, nesta data, os seguintes resultados, Contrato de Venda e Compra e outras Ações Resgatáveis (CCR's) do SPS Real Estate Imobiliária Fundo de Investimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ nº 13.571.133/0001-71, visando ao resgate de 100% da totalidade do imóvel comercial denominado "Cafédo Paulista", localizado na Avenida Paulista, nº 2.004, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo preço total de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), valor pago, nesta data, a título de entrada, o valor de R\$44.000.000,00 (quarenta milhões de reais);

Os demais valores a serem pagos pelo comprador serão em parcelas de R\$44.000.000,00 (quarenta milhões de reais) e o prazo de pagamento de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Os valores pagos pelo comprador serão utilizados para a aquisição de ações resgatáveis A-1 da sua própria, e, além de representar mais um instrumento de liquidez para a Companhia, os valores pagos pelo comprador serão utilizados para o propósito de otimização de sua estrutura de capital.

Os estatutos da Companhia e o mercado em geral serão informados sobre a execução de operação nos termos de legislação aplicável.

São Paulo, 28 de dezembro de 2012

André Bergamini - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Nº do Bôto do Certificado: 2FBFF231F879537E1A5B89E81155C3198C912C6E
{Ticket: 20166345} - www.imprensaoficial.com.br

Braco S.A.

CNPJ 05.754.022/0001-69

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2018 - EM REAIS (R\$ MILHÕES)

	2017	2018		2017	2018
Balancos Patrimoniais			Demonstrações do resultado		
ATIVO: Circulante	272	381	Receitas (despesas) operacionais	(128)	(100)
Disponibilidades	272	381	Despesas administrativas	(8)	(1)
Ativo circulante	102.153	86.828	Despesas tributárias	(11)	(2.658)
Impostos a recuperar	4.851	4.845	Processos judiciais	-	-
Depósitos bancários	97.202	81.084	Reversão de provisões	(148)	(2.768)
Total do ativo	107.025	97.011	Prejuízo operacional antes do resultado financeiro	(33)	50
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Circulante			Financieiras: Receitas	33	50
Impostos a receber	1	1	Receitas (despesas) financeiras, líquidas	(116)	(2.703)
Outras contas a pagar	2	2	Prejuízo do exercício	(8)	(183)
Ativo circulante	144.381	136.835	Prejuízo por lote de mil ações do capital social	-	-
Obrigação com ligadas	48.810	46.510	Dominações das mutações Reservas	-	-
Provisão para contingências	87.551	92.025	Reservas	-	-
Patrimônio líquido	(41.833)	(41.834)	Capital próprio na emissão	-	-
Capital social	7.712	7.712	Capital próprio na emissão	-	-
Reserva de capital	603	603	Prejuízo do exercício	-	-
Prejuízos acumulados	(50.254)	(50.138)	Prejuízo do exercício	-	-
Total do passivo e patrimônio líquido	107.025	97.011	Prejuízo do exercício	-	-

R&M Consult Assessoria Contábil Ltda. - CRC 25P/0225510-4

Suelli da Penha Gonçalves - CRC 15P/15360-0

As notas explicativas completas encontram-se arquivadas na rede da Companhia

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.074.175/0001-38 - NIRE 3530004282-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 09h30, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (Companhia), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.281, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presença a única adquirente titular das ações representativas de 100% (um por cento) do capital social da Companhia, conforme assesturas constantes do Livro de Presença de Adquirentes CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da adquirente titular das ações representativas de 100% (um por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/78 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Quintanilla Méndez, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: (i) destituição do membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). DELIBERAÇÕES: A assembleia da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de Fernando Barbosa de Oliveira do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (ii) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Leonardo Guberti Mattos	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Luis Felipe Labert Cozart	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Wady José Mourão Gury	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Camillo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.O. DE 2020
Luis Quintanilla Méndez	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Agustín David Bello	Diretor "M"	23/08/2018	A.O. DE 2020
Cândido Vilegas	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Maurício Gattin	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Rafael de Lapa Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Guberti Mattos	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Labert Cozart	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.813/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, § 2º, da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 821/2015).
Maurício Gattin	Diretor responsável: (a) pela contratação de correpondentes do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 18, I, da Resolução CNSP nº 297/2013); (c) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (d) Diretor Monitor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); e (e) Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 370 de 22 de maio de 2016.

(i) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstas, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais, e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando, a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, eu, superintendente e sessão pelo tempo necessário à lavatura de presente, e, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Quintanilla Méndez, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. ACRONÍMIA: MAPFRE BB SH2 Participações S.A. (Luis Quintanilla Méndez, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Quintanilla Méndez - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 571.153/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE VIDA S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 04.484.763/0001-48 - NIRE 3530010789-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da MAPFRE VIDA S.A. (Companhia), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.281, 2º andar, Ala A, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presença a única adquirente titular das ações representativas de 100% (um por cento) do capital social da Companhia, conforme assesturas constantes do Livro de Presença de Adquirentes CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da adquirente titular das ações representativas de 100% (um por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/78 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Quintanilla Méndez, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: (i) destituição do membro da diretoria da Companhia e, (ii) ratificação das designações específicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). DELIBERAÇÕES: A assembleia da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de Fernando Barbosa de Oliveira do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (ii) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.O. DE 2020
Leonardo Guberti Mattos	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Luis Felipe Labert Cozart	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Wady José Mourão Gury	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Camillo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.O. DE 2020
Luis Quintanilla Méndez	Diretor Presidente "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Enrique De La Torre Velasco	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Maurício Gattin	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Agustín David Bello	Diretor "M"	23/08/2018	A.O. DE 2020
Cândido Vilegas	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Rafael de Lapa Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020

(a) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Guberti Mattos	(a) Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; (b) Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108); (c) Diretor responsável pela contratação de correpondentes do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 442); e (d) Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 18, I, da Resolução CNSP nº 297).
Luis Felipe Labert Cozart	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Maurício Gattin	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.813/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, § 2º, da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 821/2015).

(i) Autorizar aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais, e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando, a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, eu, superintendente e sessão pelo tempo necessário à lavatura de presente, e, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Luis Quintanilla Méndez, Presidente; Fernando Barbosa de Oliveira, Secretário. ACRONÍMIA: BB MAPFRE SH1 Participações S.A. (Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Quintanilla Méndez, Diretor Vice-Presidente). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2018. Luis Quintanilla Méndez - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa. JUCESP nº 571.153/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS

(Subsidiária Integral)

CNPJ 01.358.570/0001-81 - NIRE 3530045782-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 01 de outubro de 2018, às 10h30, na sede da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS (Companhia), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.281, Ala A, 2º andar, Vila Gertrudes, CEP 04794-000. PRESENÇA: Presença a única adquirente titular das ações representativas de 100% (um por cento) do capital social da Companhia, conforme assesturas constantes do Livro de Presença de Adquirentes CONVOCAÇÃO: Dispensada em razão da presença da adquirente titular das ações representativas de 100% (um por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/78 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Quintanilla Méndez para exercer a função de secretário. ORDEM DO DIA: Destituição do Diretor da Companhia. DELIBERAÇÕES: A assembleia da Companhia decidiu, sem ressalvas, aprovar: (i) a destituição de Fernando Barbosa de Oliveira do cargo de Diretor "B" da Diretoria da Companhia. Ao Diretor, ora destituído, a Companhia outorga a mais ampla, geral e rasa quitação quanto ao período em que permaneceu no exercício de suas funções, para nada mais reclamar, a qualquer título; (ii) em virtude da alteração ora aprovada, a Diretoria da Companhia fica assim composta:

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TÉRMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Presidente "B"	01/11/2017	A.O. DE 2020
Vago	Diretor "B"	-	-
Luis Felipe Labert Cozart	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Leonardo Guberti Mattos	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Camillo Buzzi	Diretor "B"	01/11/2017	A.O. DE 2020
Wady José Mourão Gury	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Luis Quintanilla Méndez	Diretor Vice-Presidente "M"	20/04/2017	A.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Vago	Diretor "M"	-	-
Maurício Gattin	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Rafael de Lapa Junior	Diretor "M"	31/03/2017	A.O. DE 2020

(i) A ratificação, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, a saber:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015.
Leonardo Guberti Mattos	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com a SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Labert Cozart	Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 6.813/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, § 2º, da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelos controles internos (artigo 9º, Circular SUSEP nº 249/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, parágrafo único); e (d) pela Gestão de Riscos (Circular SUSEP 821/2015).
Wady José Mourão Gury	Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003; e (b) Diretor Monitor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015, artigo 108).
Maurício Gattin	Diretor responsável pelas funções previstas pelo artigo 3º da Circular 370 de 22 de maio de 2016.

(i) A autorização aos administradores da Companhia, na forma do Estatuto Social, e/ou seus procuradores legalmente constituídos, a praticarem todos os demais atos necessários à implementação e formalização dos atos e deliberações ora previstos, ficando desde já investidos dos mais amplos, gerais e limitados poderes para representar a sociedade perante todas e quaisquer autoridades públicas federais, estaduais, e/ou municipais, incluindo, mas não se limitando, a submissão desta ata à Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos da legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, eu, superintendente e sessão pelo tempo necessário à lavatura de presente, e, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Mesa: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente; Luis Quintanilla Méndez, Secretário. ACRONÍMIA: BRASILVEÍCULOS S.A. (Luis Quintanilla Méndez, Diretor Presidente e Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Vice-Presidente). CERTIDÃO: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio, São Paulo, 01 de outubro de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Quintanilla Méndez - Secretário da Mesa. JUCESP nº 571.153/18-1 em 06/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Cita Transportes S/A

CNPJ nº 21.080.365/0001-43 - NIRE 35300.471.508

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O Presidente da Cita Transportes, no exercício do poder que lhe é outorgado pelo Estatuto Social, faz saber a todos os seus acionistas, para Assembleia Geral, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2019, na sede social, Avenida Presidente Wilson, nº 8.351, Ponto 03, Setor 02, Vila Independência, São Paulo, CEP 04220-002, com primeira chamada às 13.00 horas, segunda chamada às 14.00 horas e em terceira e última às 15.00 horas, para deliberar a seguinte ordem do dia: 1 - Solução de administração; 2 - Rescisão das ações sociais; 3 - Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal e 4 - outras matérias de interesse social. Cita Motiva - Presidente - CPF nº 069.571.518-43.

Banco MUFG Brasil S.A.

CNPJ 06.498.557/0001-38 - NIRE nº 35.300.012.143

Certidão - Ata da 78ª Reunião (Extraordinária) da Diretoria

Realizada em 20 de Agosto de 2018.

Registrada na JUCESP nº 591.259/18-7 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

Companhia Siderurgica Nacional

CNPJ 03.042.730/0001-04 - NIRE: 3530039800

Certidão - Ata da Reunião Extraordinária do Conselho

Administrativo - Realizada em 17 de Dezembro de 2018.

Registrada na JUCESP nº 592.041/18-9 em 21/12/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/12/2018 08:30:01.

Nº de Bêta do Certificado: 21219384DB8794C1D4B881C30E67379C1D3D2F1A

[Ticket: 28166358] - www.imprensaoficial.com.br

COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

(Subsidiária Integral)

CNPJ 28.198.899/0001-43 - NIRE 3530018228.0

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 29 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 29 de março de 2018, às 14h00, na sede da COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL ("Aliança" ou "AB"), no endereço de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Geremias, CEP: 04784-000. PRESENÇA: Presente a única autoridade titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme estatutos constantes do Livro de Presença de Ações. CONVOCACÃO: Dispensada em razão da presença de ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Fernando Barbosa de Oliveira, que convidou Luis Gutiérrez Matto para exercer a função de secretário. ODEMI 001: A Assembleia Geral Ordinária deliberou sobre: (I) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia e do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (II) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017; (III) o planejamento estratégico 2018; (IV) revisão dos mandatos de gestão; (V) verbas de encerramento; (VI) Bônus do Brasil 2018. PUBLICAÇÕES: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017 foram publicados nos jornais "Valor Econômico", edição de 29.03.2018, páginas E08 e E11, e "O Estado de São Paulo", edição de 29.03.2018, páginas B1 e B2. ODEMI 002: A Assembleia Geral Ordinária deliberou sobre: (I) aprovar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes referentes ao Exercício Social findo em 31 de dezembro de 2017; (II) aprovar a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017 no valor total de R\$ 1.500.550,39 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) das seguintes formas: (a) R\$ 1.218.568.703,29 (um bilhão, duzentos e dezoito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) para distribuição de dividendos à sociedade da Companhia, da seguinte forma: (i) R\$ 121.228.702,29 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 02.06.2017; (ii) R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos e cinquenta mil reais) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.07.2017; (iii) R\$ 51.800.000,00 (cinquenta e um milhões e oitocentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 15.08.2017; (iv) R\$ 228.700.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 01.09.2017; (v) R\$ 128.100.000,00 (cento e vinte e oito milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; (vi) R\$ 178.700.000,00 (cento e setenta e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 08.11.2017; (vii) R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (viii) R\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 08.01.2018; (ix) R\$ 41.300.000,00 (quarenta e um milhões e trezentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 20.02.2018; (x) (i) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 12.03.2018; (ii) R\$ 70.300.000,00 (setenta milhões e trezentos mil reais), valor bruto, para o pagamento de Juros sobre Capital Próprio à sociedade da Companhia, da seguinte forma: (i) R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda e alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais), que foi deduzido do montante dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 25 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; (ii) R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda e alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 12.155.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta e cinco mil reais), que foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 25 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (iii) R\$ 21.891.696,18 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para a Reserva de Investimentos; (iv) Em Assembleia Geral Extraordinária: (I) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de emissão para o exterior de 2018; (II) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de Misa Estratégica para o ano 2018/2020; (III) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão; (IV) aprovar, nos termos da proposta para o ano 10/2018 e suas emendas, de Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Alvos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Alvos Especiais; (c) Mandato de Gestão - Investimentos Alvos Livres; (v) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o repasse do valor de R\$ 13.448.503,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) ao Banco do Brasil S.A. a título de endossatário para provisão realizada no exercício de 2017, conforme Súmula 144/2018 da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: MESA: Fernando Barbosa de Oliveira, Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Matto, Secretário da Mesa; Adonizio BB Mapfre SMI Participações S.A., p. Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Matto, Diretor Vice-Presidente. Certidão: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 29 de março de 2018. Fernando Barbosa de Oliveira - Presidente da Mesa; Luis Gutiérrez Matto - Secretário da Mesa; JUCESP nº 314.618/18-4 em 04/07/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

(Subsidiária Integral)

CNPJ 61.074.176/0001-38 - NIRE 3530004262-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2018

DATA, HORA E LOCAL: Em 14 de março de 2018, às 12h00, na sede da MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Geremias, CEP: 04784-000. PRESENÇA: Presente a única autoridade titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme estatutos constantes do Livro de Presença de Ações. CONVOCACÃO: Dispensada em razão da presença da autoridade titular das ações representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). MESA: Assumiu a presidência Luis Gutiérrez Matto, que convidou Fernando Barbosa de Oliveira para exercer a função de secretário. ODEMI 001: A Assembleia Geral Ordinária deliberou sobre: (I) exame, discussão e aprovação das contas dos administradores, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Companhia e do Parecer dos Auditores Independentes referentes ao Exercício Social findo em 31.12.2017; (II) a destinação do lucro líquido apurado no Exercício Social findo em 31.12.2017 no valor total de R\$ 1.500.550,39 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) das seguintes formas: (a) R\$ 1.218.568.703,29 (um bilhão, duzentos e dezoito milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) para distribuição de dividendos à sociedade da Companhia, da seguinte forma: (i) R\$ 121.228.702,29 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dois reais e vinte e nove centavos) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 02.06.2017; (ii) R\$ 58.900.000,00 (cinquenta e oito milhões e novecentos e cinquenta mil reais) que foram integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.07.2017; (iii) R\$ 51.800.000,00 (cinquenta e um milhões e oitocentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 15.08.2017; (iv) R\$ 228.700.000,00 (duzentos e vinte e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 01.09.2017; (v) R\$ 128.100.000,00 (cento e vinte e oito milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; (vi) R\$ 178.700.000,00 (cento e setenta e oito milhões e setecentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 08.11.2017; (vii) R\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (viii) R\$ 119.000.000,00 (cento e dezenove milhões e cem mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 08.01.2018; (ix) R\$ 41.300.000,00 (quarenta e um milhões e trezentos mil reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 20.02.2018; (x) (i) R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) integralmente distribuídos nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 12.03.2018; (ii) R\$ 70.300.000,00 (setenta milhões e trezentos mil reais), valor bruto, para o pagamento de Juros sobre Capital Próprio à sociedade da Companhia, da seguinte forma: (i) R\$ 58.000.000,00 (cinquenta e oito milhões de reais) cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda e alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 47.600.000,00 (quarenta e sete milhões e seiscentos mil reais), que foi deduzido do montante dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 25 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.10.2017; (ii) R\$ 14.300.000,00 (quatorze milhões e trezentos mil reais), cujo o valor líquido, com retenção do imposto de renda e alíquota de 15% (quinze por cento), é de R\$ 12.155.000,00 (doze milhões e cento e cinquenta e cinco mil reais), que foi deduzido do valor dos dividendos mínimos obrigatórios, conforme artigo 25 do Estatuto Social, nos termos da deliberação tomada pela Diretoria em reunião realizada em 04.12.2017; (iii) R\$ 21.891.696,18 (vinte e um milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) para a Reserva de Investimentos; (iv) Em Assembleia Geral Extraordinária: (I) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de emissão para o exterior de 2018; (II) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, a proposta de Misa Estratégica para o ano 2018/2020; (III) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, as revisões dos mandatos de gestão; (IV) aprovar, nos termos da proposta para o ano 10/2018 e suas emendas, de Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing, com os seguintes documentos: (a) Mandato de Gestão - Investimentos Alvos Garantidos; (b) Mandato de Gestão - Investimentos Alvos Especiais; (c) Mandato de Gestão - Investimentos Alvos Livres; (v) aprovar, nos termos do inciso XXV, do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, o repasse do valor de R\$ 13.448.503,00 (treze milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) ao Banco do Brasil S.A. a título de endossatário para provisão realizada no exercício de 2017, conforme Súmula 144/2018 da Diretoria Geral de Administração, Finanças e Marketing. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavatura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: MESA: Luis Gutiérrez Matto, Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira, Diretor Presidente e Luis Gutiérrez Matto, Diretor Vice-Presidente. Certidão: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2018. Luis Gutiérrez Matto - Presidente da Mesa; Fernando Barbosa de Oliveira - Secretário da Mesa; JUCESP nº 314.618/18-4 em 04/07/2018. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

MEMBROS	CARGOS	INÍCIO	TERMINO
Fernando Barbosa de Oliveira	Diretor Vice-Presidente "B"	01/11/2017	A.O. DE 2020
André Renato Viana Fortino	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Leonardo Gubert Matto	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Luis Felipe Lebert Cozack	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Wesley José Mourão Curly	Diretor "B"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Carmilo Dutra	Diretor "B"	01/11/2017	A.O. DE 2020
Luis Gutiérrez Matto	Diretor Presidente "A"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Carlos Alberto Landim	Diretor "A"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Vago	Diretor "A"	---	---
Vago	Diretor "A"	---	---
Maurício Gasten	Diretor "A"	31/03/2017	A.O. DE 2020
Raphael de Lucca Junior	Diretor "A"	31/03/2017	A.O. DE 2020

(A) A distribuição, nos termos da Resolução CNSP nº 330/2015, das designações específicas dos Diretores, é a seguir:

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÕES ESPECÍFICAS
Carlos Alberto Landim	Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos da contabilidade previstos na Resolução CNSP nº 321/2015;
Leonardo Gubert Matto	Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005; e (c) pelas atividades de uma SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003);
Luis Felipe Lebert Cozack	(Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (b) pelas atividades de uma SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (c) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (d) pelas atividades de uma SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (e) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (f) pelas atividades de uma SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); (g) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (h) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (j) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (k) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (l) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (m) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (n) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (o) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (p) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (q) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (r) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (s) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (t) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (u) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (v) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (w) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (x) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (y) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (z) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (aa) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ab) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ac) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ad) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ae) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (af) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ag) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ah) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ai) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (aj) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ak) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (al) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (am) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (an) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ao) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ap) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (aq) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ar) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (as) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (at) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (au) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (av) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (aw) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ax) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ay) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (az) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ba) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bb) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bc) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bd) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (be) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bf) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bg) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bh) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bi) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bj) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bk) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bl) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bm) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bn) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bo) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bp) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bq) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (br) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bs) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bt) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bu) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bv) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bw) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bx) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (by) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (bz) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ca) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (cb) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (cc) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (cd) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ce) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (cf) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (cg) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ch) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ci) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (cj) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (ck) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012); (cl) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 (artigo 2º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003 e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445

b) Considerando a validade da carga de Diretor Voto-Pleno, o Sr. Roberto Barroso permaneceu no exercício de suas funções nos termos do §4º, do artigo 130 da Lei 6.402/1976, até a investidura do novo Diretor Voto-Pleno de acordo com o que consta (a) na publicação, nos termos da Resolução CISPSP nº 330/2015, as designações específicas dos Diretores, e, notadamente, Luis Felipe Labret Caceres: Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto no Lei nº 9.913/1998 (artigo 1º, IV, da Circular SUSEP nº 234/2003) e artigo 2º, § 2º da Circular SUSEP nº 445/2012; (b) pelas contratações internas (artigo 9º, Circular SUSEP nº 348/2004); (c) pelo cumprimento da Circular SUSEP nº 344/2007 (Diretor 2º, parágrafo único), e (d) pela Gestão de Risco (Circular SUSEP 521/2015); Leonardo Gualberti Mattoso: Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, III, da Circular SUSEP nº 234/2003); (b) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CISPSP nº 143/2005; e (c) pelas relações com o SUSEP (artigo 1º, I, da Circular SUSEP nº 234/2003); Jélio de Mendonça Alencastro: (a) Diretor responsável pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, da Circular SUSEP nº 234/2003 e (b) Diretor Idôneo responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos ético-procedimentais previstos nas normas em vigor (Resolução CISPSP nº 321/2015, artigo108); Carlos Alberto Landini: Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na Resolução CISPSP nº 321/2015; Maurício Orlitz: Diretor responsável (a) pela contratação de fornecedores do microseguro e pelos serviços por eles prestados (artigo 11, I, da Circular SUSEP nº 442/2012); e (b) pela contratação e supervisão do representante de seguros e pelos serviços por eles prestados (artigo 18, I, da Resolução CISPSP nº 391/2013); (b) aprovar a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-as em benefício de qualquer natureza a verbos de representação, para o exercício social de 2017 em R\$ 8.429.130,00 (oito milhões, quatrocentos e vitenta e nove mil, quatro e trinta e seis reais); ENCAMENHAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi suscitado o assento pelo qual necessário é lavrar-se do presente ato, que, depois de lido e achado conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: MESS, Luis Gutiérrez Mañé, Presidente da Mesa; Roberto Barroso, Secretário da Mesa; Paulo Sérgio de Faria, Presidente S.A.; Roberto Barroso, Diretor Administrativo e Luis Gutiérrez Mañé, Diretor Voto-Pleno; Cláudio Roberto de Faria, Diretor de Risco; Renato Viani Fortino, Leonardo Gualberti Mattoso, Luis Felipe Labret Caceres, Wlad Jacy Mattoso Caceres, Luis Gutiérrez Mañé, Carlos Alberto Landini, Cynthia Bello Peduzzi Ouseff, Jélio de Mendonça Alencastro, Maurício Orlitz e Rafael de Lucas Arian. O Diretor: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. Luis Gutiérrez Mañé - Presidente da Mesa; Roberto Barroso - Secretário da Mesa. SUSEP nº 353.748/17-3 em 24/07/2017. Flávia R. Brito Gonçalves - Secretária Geral.

2) Considerando a validade do cargo de Diretor Presidente, e B) Roberto Barroso permanecendo no exercício das suas funções, nos termos do § 2º, do artigo 150 da Lei 6.404/76, até a investidura do novo Diretor Presidente e, se necessário, até a extinção, nos termos da Resolução CNSP nº 303/2015, das designações específicas dos Diretores, e, ainda: Luis Felipe Lobert Cozza; Diretor responsável (a) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 8.810/1995, artigo 1º, IV, do Circular SUSEP nº 224/2005 e artigo 2º, §2º do Circular SUSEP nº 443/2012; (b) pelo controle interno (artigo 1º, III, do Circular SUSEP nº 224/2004); (c) pelo cumprimento do Circular SUSEP nº 344/2007 (artigo 2º, inciso I, alínea I) e (d) pelo Gestão de Riscos (Circular SUSEP nº 521/2015); Leonardo Güzetti Mattioli; Diretor responsável (a) Administrativo-Financeiro (artigo 1º, II, do Circular SUSEP nº 224/2005); (b) pelo cumprimento das obrigações das Resoluções CNSP nº 432/2005; e (c) pelas relações com o SUSEP (artigo 1º, I, do Circular SUSEP nº 224/2005); Wazy José Mourilo Cruz; Diretor responsável técnico pelo cumprimento do disposto no artigo 1º, II, do Circular SUSEP nº 224/2005; e (d) Diretor técnico responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos estatutários previstos nas normas em vigor (Resolução CNSP nº 321/2015); Carlos Alberto Lacerda; Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas estatutárias e regulamentares do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (Circular SUSEP nº 224/2005); e (b) pela contratação e acompanhamento das microseguros e pelas serviços por eles prestados (artigo 11, I, do Circular SUSEP nº 442); e (b) pela contratação e supervisão de representantes do seguro e pelas serviços por eles prestados (artigo 16, I, Resolução CNSP nº 297); (b) prover a remuneração global dos diretores da Companhia, incluindo-se os benefícios de natureza e a forma de representação, para o exercício anual de 2017 emite de acordo com o artigo 1º, inciso I, da Lei nº 1.363.888-00 (mil milhão, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais); ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, eu suspenso a sessão pelo tempo necessário à leitura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Roberto Barroso, Presidente da Mesas; Carlos Alberto Lacerda, Secretário da Mesa; Adriano B. M. Gomes, Diretor Presidente; Roberto Barroso, Diretor Presidente e Luis Güzetti Mesozo, Diretor Vice-Presidente; Diretor técnico, Andre Romão da Viçosa Fontes; Leonardo Güzetti Mattioli; Luis Felipe Lobert Cozza; Wazy José Mourilo Cruz; Carlos Alberto Lacerda; Orylley Brito Rodrigues Quatrinha; João de Mendonça Azeiteiro, Maurício Gallen e Raphael de Lacerda Junior. Considera-se a presente ata a cópia fiel da original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 31 de março de 2017. CARLOS ALBERTO LACERDA, Secretário da Mesa. CUSTÓDIOS: CARLOS ALBERTO LACERDA, JUCSCF nº 335.85717-1; ROBERTO BARROSO, JUCSCF nº 335.85717-2; LUIS FELIPE LOBERT COZZA, JUCSCF nº 335.85717-3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VI.

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. VII.

Após análise detalhada dos autos, foi constada a realização de pesquisas de preços com a composição das cotações indicando que o menor valor apresentado foi da empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38.

A proposta apresentada pela empresa em questão está compatível com as especificações do objeto, não apresentando variações significativas que possam influenciar na escolha da contratada. Dessa forma, a decisão de contratação está exclusivamente vinculada ao cumprimento do critério do menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

O valor proposto pela **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** foi de **R\$ 19.431.11** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM COBERTURA TOTAL PARA 11(ONZE) VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE UNA, COM ASSISTENCIA TECNICAS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA,PELO PRAZO DE 12 MESES.,

Justificativa do Preço

Em relação aos preços apresentados, verificamos que o valor ofertado está em conformidade com a realidade do mercado, especialmente considerando a natureza e a complexidade dos serviços e materiais requeridos, cujo valor estimado através das cotações de mercado foi de R\$34.859,65. O valor de **R\$19.431.11** ofertado pela



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

empresa encontra-se dentro dos parâmetros de mercado, sendo compatível com as condições usuais para a execução do objeto deste processo.

Portanto, a Administração Pública pode contratar a proposta ofertada pela empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** sem qualquer afronta à legislação aplicável, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege os procedimentos licitatórios.

Adicionalmente, certificamos que, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o somatório das contratações da mesma natureza realizadas por esta Unidade Gestora no corrente exercício financeiro.

CAIO CEZAR OLIVEIRA SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABRIEL RUSCIOLLI DA SILVA
Membro da Comissão

HELANE GABRIELLA SOUZA DE ALMEIDA
Membro da Comissão



ESTADO DA BAHIA



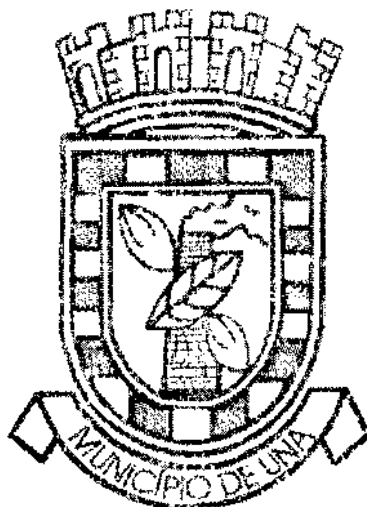
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

PARECER JURÍDICO

Fundamentação: Lei 14.133, Art. 72, inc. III.



ESTADO DA BAHIA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

Processo Dispensa de Licitação nº 102/2025 – Processo Administrativo nº 226/2025 - Lei Federal n. 14.133/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, com cobertura total para 11 (onze) veículos pertencentes à frota do Município de Una, com assistência técnica 24 horas por dia, sete dias por semana, pelo prazo de 12 meses.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico acerca da regularidade do processo administrativo licitatório

Origem: Procuradoria Jurídica do Município.

Ao Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Una – Bahia.

PARECER

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. ADEQUAÇÃO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL. OBSERVAÇÃO DE LEI ESPECÍFICA. VIABILIDADE

I- RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação encaminha para emissão de parecer jurídico por este Órgão, o presente expediente que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços no ramo de seguro de veículos, com cobertura total para 11 (onze) veículos pertencentes à frota do Município de Una, com assistência técnica 24 horas por dia, sete dias por semana, pelo prazo de 12 meses, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da novel Lei de Licitações (Lei Federal n. 14.133/2021).

No caderno encontram-se os elementos necessários ao bom e regular desenvolvimento do processo, documento de formalização de demanda (DFD), solicitando a contratação da empresa, com a devida justificativa, alinhamento com planos institucionais, dotação orçamentária, equipe de planejamento da contratação, bem como a declaração de viabilidade da contratação impulsionada que atende ao interesse público, dispensado o Estudo Técnico Preliminar (art. 6º, XX) por força do artigo 6º do Decreto Municipal n. 371 de 01 de junho de 2022 que se alinha ao Decreto Municipal n. 367, de 17 de maio de 2022, então regulamentador do art. 20 da Lei Federal 14.133/2021.

Nos autos constam documentos legalmente exigidos do prestador que apresentou o menor valor, as certidões que dão conta que está em situação regular perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas e FGTS.

Por fim, na trilha cogente do art. 72, VI, do novo regramento consta a razão de escolha do contratado e justificativa de preços, respectivamente

É o que merece relatar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De início importa dizer que o procedimento licitatório é regra para a Administração Pública ao adquirir bens ou contratar serviços. Nos termos da Constituição Federal, art. 37, XXI, a contratação de obras, serviços, as compras e



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

alienações realizadas pela Administração Pública deverão, em regra, ocorrer por meio de licitação pública. Assim dispõe o referido dispositivo:

CF/88, art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sem embargo, a legislação prevê ressalvas a essa regra. São os casos em que a licitação é legalmente dispensável ou inexigível.

O caso em tela, por sua natureza e consoante alinhamento substancial contido nos autos do processo, atrai a dicção do art. 75, c ss. da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

O Decreto nº 12.343, publicado em 30 de dezembro de 2024, por sua vez, atualizou os valores estabelecidos na nova lei, que passou para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Observa-se o entendimento das regras contidas na novel legislação, atentando-se ao fato segundo o qual a dispensa de licitação reflete a contratação direta da Administração Pública em relação a um bem ou serviço demandado, porquanto a competição licitatória se mostra inconveniente ao interesse público.

A norma cogente aplicável atrai, ainda, um conjunto de balizas obrigatórias, a saber:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

No caso em tela, todas as fases processuais foram contempladas.

Ademais, quanto à justificativa de preço, a contratação da pessoa jurídica, para a realização do serviço objeto da presente Dispensa, possui média orçada em R\$ 34.859,65 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), ao passo que a empresa contratada apresentou proposta de R\$ 19.431,11 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e onze centavos), valor a ser contratado dentro da perspectiva do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.343/2024, que encontra ressonância no limite ora previsto de R\$ 62.725,59 e, por sua vez, cumpre o objeto de garantir a execução do objeto dispensável.

Consoante se constata do expediente trazido a essa Procuradoria, infer-se que o termo de dispensa criado para a finalidade supramencionada se encontra devidamente subsidiada por rubrica orçamentária específica, cuja dotação, inclusive, já fora identificada.

Por sua vez, em casos de dispensa desta estirpe, a fim de evitar prejuízos ao erário, e respeitando os princípios administrativos inerentes às Licitações Públicas, deve a Administração Municipal aplicar o art. 23 da Lei n. 14.133/2021, que no caso concreto fora devidamente atendido por subscrição motivada do Secretário competente e através da juntada de cotações de fornecedores, motivo pelo qual se verificou o preço mais vantajoso para a Administração Pública, tendo como desígnio a moderação do gasto público e associação aos princípios que regem as contratações públicas (art. 5º).

A esse respeito, cumpre assinalar que nos autos do procedimento administrativo verifica-se a presença de publicação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 dias para a obtenção de propostas adicionais, conforme recomendado pelo art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, recomenda-se que todas as condições de execução previstas no estudo técnico preliminar, acaso exista, e/ou do termo de referência/ projeto básico sejam parte integrante do contrato administrativo.

Posto isto, não vislumbro vício de forma ou qualquer defeito no procedimento que contrarie a Lei n. 14.133/2021, pelo que opinamos, pela regularidade na escolha da DISPENSA de licitação para a contratação pretendida (menor preço), porquanto dos cotejos das propostas demonstradas representou a que melhor atenderá ao interesse público.

A única ressalva que se recomenda ao presente opinativo é que se dê especial atenção para o somatório de dispensas realizadas ao longo do exercício financeiro, porquanto o somatório de seus valores é determinante para que não haja fuga à realização de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Procuradoria Jurídica

III- CONCLUSÃO

Posto isso, não vislumbro qualquer impedimento legal para se contratar a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A - CNPJ: 61.074.175/0001-38**, uma vez que o presente procedimento atende o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto n. 12.343/2024, respectivamente, ressalvados os apontamentos acima, sobretudo no que diz respeito ao vedado fracionamento de despesa.

S.M.J., é o parecer.



Pedro Carneiro Carmo

Procurador Jurídico Municipal

Una (BA), 17 de setembro de 2025.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

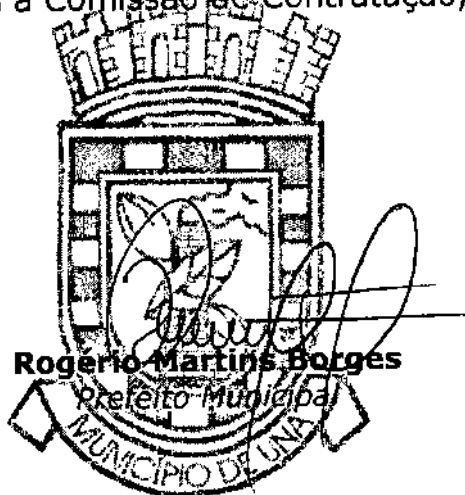
Estado da Bahia

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 102/2025**, nos termos do **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** produzido pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, constante dos autos, em conformidade com a **LEI Nº. 14.133/2021, ART. 75**.

Encaminha-se para a Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Una, 17/09/2025.



Rogério Martins Borges

Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA